ADENDO ESCLARECEDOR - II

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/2017/CEL/SUPEL/RO**. DO TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

Processo Administrativo: **01.1411.0003-00/2017.**

**Objeto:** Seleção de Empresa Especializada para Execução dos Serviços Técnicos de Engenharia de Supervisão e Acompanhamento das Obras de Construção e Pavimentação Asfaltica da Rodovia BR-421A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através da Presidente da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 031/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 03.08.2017, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração no edital conforme segue:

|  |  |
| --- | --- |
| **ONDE-SE LÊ:** | **LEIA-SÊ:** |
| 22.5.1.2-9.3. Os currículos de cada membro da Equipe Técnica devem conter no máximo 05 (cinco) Atestados/Certidões de Acervo Técnico, que comprovem sua responsabilidade técnica na elaboração de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, além de serem compatíveis com a função que desempenharão na equipe. Será indispensável a inclusão de profissionais com experiência, nas seguintes funções e áreas de especialização:   |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA POR ATESTADO/CERTIDÃO | | | | | | CATEGORIA PROFISIONAL | Quantidade de atestado/certidão x Pontos | | | | | **0** | **1** | **2** | **3** | | Engenheiro Senior / Residente | 0 | 5 | 15 | 25 | | ProfissionalPlenoMeioAmbiente | 0 | 5 | 10 | 15 |   Só serão pontuados, no máximo, 3 Atestados/Certidões, correspondente ao valor máximo de pontos 30 pontos, que serão explicitados pela licitante | 22.5.1.2-9.3. Os currículos de cada membro da Equipe Técnica devem conter no máximo 05 (cinco) Atestados/Certidões de Acervo Técnico, que comprovem sua responsabilidade técnica na elaboração de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, além de serem compatíveis com a função que desempenharão na equipe. Será indispensável a inclusão de profissionais com experiência, nas seguintes funções e áreas de especialização:   |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA POR ATESTADO/CERTIDÃO | | | | | | CATEGORIA PROFISIONAL | Quantidade de atestado/certidão x Pontos | | | | | **0** | **1** | **2** | **3** | | Engenheiro Senior / Residente | 0 | 5 | 15 | 25 | | ProfissionalPlenoMeioAmbiente | 0 | 5 | 10 | 15 |   Só serão pontuados, no máximo, 3 Atestados/Certidões, correspondente ao valor máximo de pontos 40 pontos, que serão explicitados pela licitante. |

Considerando que a alteração no Edital não causa alteração na formulação das propostas, o prazo fixado para abertura do certame e demais itens e condições permanecem INALTERADOS, conforme disposto no art. 21, § 4o da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Porto Velho-RO, 22 de setembro de 2017

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Presidente da CEL/SUPEL/RO

ADENDO ESCLARECEDOR

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/2017/CEL/SUPEL/RO**. DO TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

Processo Administrativo: **01.1411.0003-00/2017.**

**Objeto:** Seleção de Empresa Especializada para Execução dos Serviços Técnicos de Engenharia de Supervisão e Acompanhamento das Obras de Construção e Pavimentação Asfaltica da Rodovia BR-421A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através da Presidente da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 031/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 03.08.2017, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o processo que encontrava-se Suspenso fica **REAGENDADO** para o dia 03**/10/2017, às 09h:00min,** horário local, conforme disposto no art. 21, I da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2017

**ALISSON A. MAIA DE SOUZA**

Presidente Substituto da CEL/SUPEL/RO

Aviso De Suspensão de Licitação

**Superintendência Estadual De Compras e Licitações**

**CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 015**/2017/CEL/SUPEL/RO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** **01.1411.0003-00/2017**

**OBJETO:** Seleção de Empresa Especializada para Execução dos Serviços Técnicos de Engenharia de Supervisão e Acompanhamento das Obras de Construção e Pavimentação Asfaltica da Rodovia BR-421*.* A Presidente designada pela Portaria nº 047, publicada no DOE do dia 03/01/2017, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está **SUSPENSO “*SINE DIE*”**, em detrimento aos pedidos de Esclarecimentos e Impugnações protocolados pelas empresas interessadas, tendo visto a demanda de prazo para respostas devidas pela Pasta Gestora e por esta CEL. Depois de concluída a análise, caso haja alterações no Edital que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei8.666/963. Publique-se.

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2017.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Presidente CEL/SUPEL/RO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2017/CEL/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.  **Dúvidas: (69) 3216- 5318** |

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/2017/CEL/SUPEL/RO**

**PREÂMBULO:**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 045 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 03 de janeiro de 2017,** torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação através do **Processo Administrativo nº: 01.1411.0003-00/2017,** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** sob o nº**. 015/2017/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na forma de execução **indireta**, no regime de empreitada por **Preço Unitário**, tendo por finalidade a Seleção e Seleção de Empresa Especializada para Execução dos Serviços Técnicos de Engenharia de Supervisão e Acompanhamento das Obras de Construção e Pavimentação Asfaltica da Rodovia BR-421**,** tendo como interessado a **Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte – DER-RO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Estadual 2.414/207 e amplitude de legislação aplicável vigente**.**

**O Edital poderá ser retirado** gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.supel.ro.gov.br), ou **das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira,** na Sede da SUPEL situada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira – Ed. Rio Pacaás Novos – 2º andar, Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO. Telefone: (0XX) 69.3216-5139, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de **R$ 10,00 (dez reais)**, não reembolsável, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, **Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S.A., Agência 2757-X**, através da Guia de Recolhimento **DARE – Documento de Arrecadação Estadual**.

**As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala de licitações da SUPEL**, **no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital,** quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes. Caso a Licitante opte por não comparecer com representante na sessão, poderá encaminhar os envelopes ao Setor de Protocolo da SUPEL, até a data e horário estipulados.

**DATA: 14/09/2017**

**HORÁRIO LOCAL:** 09h00min. (horário oficial de Rondônia)

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.937.557,92 (Hum milhão, novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).**

**ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:** [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.supel.ro.gov.br/)**.**

**1 – DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO:**

1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.° **01.1411.0003-00/2017** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.supel.ro.gov.br/), onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, obrigando-se os interessados a acessá-los para conhecimento das devidas notificações.

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas **LICITANTES**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em contrário.

1.5. O PROJETO BÁSICO, minuta de contrato e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

2 – DO OBJETO, DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**2.1 DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

2.1.1 Seleção de Empresa Especializada para Execução dos Serviços Técnicos de Engenharia de Supervisão e Acompanhamento das Obras de Construção e Pavimentação Asfaltica da Rodovia BR-421, conforme Projeto Básico, assim discriminados:

RODOVIA: BR-421; Lotes: 01 e Lote:02

TRECHO: Entr.BR-364 – Campo Novo de Rondônia; SUBTRECHO: Montenegro- Campo Novo de Rondônia; SEGMENTO Lote 01: Est. 00+00 – Est. 610+00; Ext.(km) 12,17;

SEGMENTO Lote 02: Est. 610+00 – Est. 1237+19,92; Ext.(km) 12,54

MUNICÍPIOS: Montenegro e Campo Novo de Rondônia

**2.2. LOCAL DE EXECUÇÃO SERVIÇOS**

2.3.1 RODOVIA: BR-421, TRECHO: Entr.BR-364 – Campo Novo de Rondônia; SUBTRECHO: Montenegro- Campo Novo de Rondônia; SEGMENTO Lote 01: Est. 00+00 – Est. 610+00; Ext.(km) 12,17;

SEGMENTO Lote 02: Est. 610+00 – Est. 1237+19,92; Ext.(km) 12,54, MUNICÍPIOS: Montenegro e Campo Novo de Rondônia

**2.3. DOS PRAZOS**

2.3.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento, pela empresa, da Ordem de Serviço emitida pelo DER/RO.

2.3.2 O prazo para execução dos serviços deverá será de acordo com constante do Cronograma físico-financeiro, anexo II do projeto básico.

2.3.3 O prazo previsto para **execução total** dos serviços é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo DER/RO, anexo II do projeto básico.

**2.4**

**DA GARANTIA**

2.4.1 Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA**, prestará a caução correspondente a 1**%** (um por cento) do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia;

2.4.2 Será também exigida da **CONTRATADA**, a título de reforço, como garantia de execução, retenção correspondente a 4**%** (quatro por cento), sobre o valor de cada medição efetuada, sendo facultativo prestá-la mediante as condições estabelecidas neste Edital;

2.4.3 A caução e demais garantias prestadas pela **CONTRATADA** em favor do **DER- RO,** lhe será devolvida após recebimento definitivo dos serviços, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

**2.5 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.5.1 A contratada deverá proceder de acordo com o previsto no presente PROJETO BÁSICO, e anexo, reportando-se à Comissão de Gestão do Contrato para quaisquer dificuldades no cumprimento dos itens do presente PROJETO BÁSICO, os quais serão lavrados através de registro ou relatórios escritos.

2.5.2 Os serviços objeto do PROJETO BÁSICO deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados.

2.5.3 A Empresa Contratada deverá nomear um preposto, o qual ficará autorizado a representá-lo perante a Contratante e a comissão de fiscalização e recebimento;

2.5.4 Os trabalhos deverão contemplar visitas *in loco n*as unidades, entrevistas a funcionários, e outras técnicas necessárias para a construção dos modelos a serem aplicados;

2.5.5 Quaisquer visitas, reuniões ou entrevistas junto às unidades dos órgãos diretamente interessados deverão ser previamente agendadas pela contratada.

2.5.6 A empresa contratada deverá transferir os conhecimentos em metodologia, proporcionando o domínio por parte dos servidores envolvidos no projeto objeto do PROJETO BÁSICO.

2.6 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

2.6.1 O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Fiscalização, Exame, Entrega e Recebimento, integrada por dois ou mais engenheiros do DER/RO, nomeada pelo Diretor Geral para tal finalidade acompanhados do Responsável Técnico da empresa, observando as disposições contidas no Edital e nos Artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**2.6.2** No caso do recebimento provisório, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da Contratada quanto à conclusão dos trabalhos, e no caso de definitivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, o DER-RO, poderá exigir correções dos serviços convenientes e/ou pendências identificadas pela Fiscalização, consignando-se os motivos, sem ônus para o DER-RO.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, às 13:30 horas do último dia, qualquer cidadão poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o ano e o número do processo, manifestando-se preferencialmente através do e-mail celsupelro@gmail.com, ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão Especial de Licitação, na sede desta Superintendência (endereço constante do rodapé) no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira.

3.1.1. Caberá à Comissão Especial de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria Jurídica, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.**

3.2. Decairá do direito de IMPUGNAR o instrumento convocatório desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, o LICITANTE que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, às 13:30 horas do último dia, devendo o licitante mencionar o número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o ano e o número do processo, manifestando-se preferencialmente através do e-mail celsupelro@gmail.com, ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão Especial de Licitação, na sede desta Superintendência (endereço constante do rodapé) no horário das 07h: 30min. as 13h:30min., de segunda a sexta-feira.

3.2.1. Caberá à Comissão Especial de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria Jurídica, **decidir sobre a impugnação,** hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso**.**

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitação no prazo de até às 13:30 horas, 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail celsupelro@gmail.com, ou por carta, no endereço constante do rodapé,das 07h30min. às 13h30min., devendo o licitante mencionar o número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o ano e o número do processo.

|  |
| --- |
| **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL**  **Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos (Reto), 2º Andar, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO**  **A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/2017/CEL/SUPEL/RO** |

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores, erratas, notas de esclarecimento ou adendos esclarecedores, às licitantes que tenham retirado o Edital através de email (quando indicado), ou ainda, conforme o caso publicado nos mesmos meios que o inicial.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

* + 1. **ERRATA, NOTA DE ESCLARECIMENTO E ADENDO ESCLARECEDOR** são os documentos emitidos pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.3. Caso a Comissão Especial de Licitação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

4.3.1. A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Especial de Licitação.

4.4. As informações e/ou esclarecimentos poderão ser disponibilizados pela Comissão no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.supel.ro.gov.br/), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, ser divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu os textos originais, quando se tratar de adendo modificador, ou ainda, encaminhados no email da licitante, caso mencionado. Em última instância, será protocolado diretamente no endereço da licitante, quando mencionado.

4.5. A não arguição de dúvidas por parte das **LICITANTES** implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas

**5.2. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA às empresas que:**

5.2.1. Satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos, que **tenham o ramo de atividades pertinente ao objeto licitado** e que possuam nos seus quadros de Diretores ou Responsáveis Técnicos, profissionais com capacidade técnica comprovada para a execução dos trabalhos de que trata o presente certame.

5.2.1. Atendam às condições exigidas para habilitação, constante do **item 8 seguintes** deste Edital, **cadastradas** **ou** **não** junto a esta SUPEL;

5.2.1.1. As empresas participantes deste certame não cadastradas e que têm o interesse em formalizar o seu cadastro junto a SUPEL, poderão apresentar as documentações necessárias, observada a necessária qualificação.

5.2.1.2. Os documentos para o cadastro que se refere o subitem 5.2.1.1, deverão ser encaminhados à SUPEL, no endereço citado no preâmbulo deste edital, junto ao Setor de Cadastro de Fornecedor, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30 horas, em cópias autenticadas, ou cópias simples mediante original, para autenticação no ato da sua apresentação, para proceder a correta avaliação e aprovação e, por conseguinte, emissão o CRC – Certificado de Registro Cadastral/SUPEL-RO.

5.2.1.3. A relação dos documentos necessário para o cadastro acima citado, estará a disposição dos interessados no site desta SUPEL, www.rondonia.ro.gov.br/supel.

5.2.2. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada nas áreas exigidas para o objeto, conforme PROJETO BÁSICO e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação técnica exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

5.3. **Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.2. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta Estadual, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.3.2.1. Para verificação das condições definidas no subitem 5.3.2, a Comissão Especial de Licitação, promoverá a consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, Sistema de Cadastro unificado de Fornecedores - SICAF e Cadastro Geral de Fornecedores-CAGEFOR desta SUPEL, no momento da abertura da sessão inaugural do certame.

5.3.2.1.1. Havendo registros de idoneidade, suspensão ou impedimento, a empresa não estará apta a participar do certame.

5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.3.4. Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.4.1**.**  Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.3.5. Que tenha em seu quadro de pessoal profissionais especializados e indicados para realizar os serviços especificados no item 4 do PROJETO BÁSICO, com vínculo empregatício com o Estado.

**5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Empresa vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, em conformidade com o artigo 12, da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5. Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

5.6. Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto.

5.7. Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Técnica e de Preços à Comissão, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

5.8. Aberto a sessão e recebido os envelopes, será anunciado o encerramento do prazo para recebimento destes e não será permitida a participação de retardatários.

5.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para apresentação e recebimento dos envelopes 01, 02 e 03, a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração. A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder diligências e verificações na forma da Lei, inclusive suspender a sessão ou marcar quantas reuniões forem necessárias para proceder à análise das documentações apresentadas.

**5.10. Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP):**

5.10.1. Para a 1ª fase do certame (habilitação), fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, exclusivamente, o benefício do Art. 43, § 1º da Lei complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, no que tange a comprovação de regularidade fiscal, no envelope 1 – HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma *restrição,* ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de encerramento da 1ª fase do, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.10.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à habilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:**

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante ou suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação ou à Secretaria interessada.

6.4. O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá:

6.4.1. Fazendo-se representar pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4.2. Fazendo-se representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular ou o instrumento público que não indique expressamente os poderes outorgados por Sócio-Administrador, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

6.5. Os documentos referidos deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, **fora dos envelopes 1, 2 e 3,** apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório ou por servidor da SUPEL, os quais serão juntados ao processo.

6.6. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.

6.6.1 Não fazendo-se representar, a empresa será oficialmente notificada acerca da sessão, resguardando o direito aos prazos recursais, conforme disposto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

6.7. A não apresentação do credenciamento, não implicará na inabilitação do licitante, mas o impedirá de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação durante a sessão pertinente à licitação. Caso a empresa esteja assistida por terceiros, o representante será caracterizado apenas como expectador, até que seja efetivado a regularização do referido credenciamento.

7–DA SESSÃO INAUGURAL:

7.1. Impreterivelmente na data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta técnica e de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 7.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Especial de Licitação.

7.2. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01(um) envelope contendo a documentação de habilitação, 01 (um) envelope contendo a proposta técnica e 01(um) envelope contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

**a)**

|  |
| --- |
| **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL  Av. Farquar nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Curvo 3, 1º andar, Bairro Pedrinhas.  Porto Velho - Rondônia.  A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/2017/CEL/SUPEL/RO  ABERTURA: 14 de setembro de 2017 às 09h00min. (horário de Rondônia) |
| ***RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE*** |

**b)**

|  |
| --- |
| **ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA** |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL  Av. Farquar nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Curvo 3, 1º andar, Bairro Pedrinhas.  Porto Velho - Rondônia.  A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/2017/CEL/SUPEL/RO  ABERTURA: 14 de setembro de 2017 às 09h00min. (horário de Rondônia) |
| ***RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE*** |

**c)**

|  |
| --- |
| **ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇOS** |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL  Av. Farquar nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Curvo 3, 1º andar, Bairro Pedrinhas.  Porto Velho - Rondônia.  A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/2017/CEL/SUPEL/RO  ABERTURA: 14 de setembro de 2017 às 09h00min. (horário de Rondônia) |
| ***RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE*** |

7.3. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.

**7.4. Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 1, 2 e 3, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos.** Para fins de julgamento considera-se:

1. **RASURAS** – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.
2. **ENTRELINHAS** – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

7.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SUPEL/RO, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

7.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.8. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

7.9. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas Técnica e Comercial, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que

no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

7.10. Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

7.7 – A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

**8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01:**

**8.1**. Para a habilitação, as **LICITANTES** deverão apresentar (ou manter atualizados, para consulta, conforme o caso, no Cadastro da SUPEL e órgãos emitentes) os documentos a seguir relacionados, **em 01 (uma) via,** atendendo ao especificado e no prazo de validade, **sob pena de inabilitação**:

* + 1. **- DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações ou a última Consolidação do Contrato, devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza societária da licitante, nos termos do Código Civil Brasileiro.
2. Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;
3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
4. Documentos que comprovem a representação da Licitante (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc.), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da Licitante;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6. Decreto de Autorização – em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7. Termo de Compromisso, conforme modelo constante do **Anexo III**;
8. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, em cumprimento ao Art. 22 § 2º da Lei 8.666/93 (**Facultativo**).
   * 1. **- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 7 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND ou CPEND);

b) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Certidão de regularidade da Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8.1.2.1 o que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal **POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.**

* + 1. **- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**DA EMPRESA**

8.1.3.1 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Comprovação de registro ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RO;

1. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior , que tenha exercido a função de Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Residente, de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Supervisão, e/ou de Fiscalização de Obras de Implantação e Pavimentação, e/ou de Construção, e/ou de Adequação de Capacidade, e/ou de Duplicação, e/ou de Duplicação com Restauração de Rodovia, compatíveis com o objeto desta licitação.
2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, será(ão) responsável(is) técnico(s) pela obra;

c.1 - A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) que responderam pela execução do objeto, pertence(m) ao quadro da empresa, deverá ser comprovada através de uma das seguintes formas:

1. Carteira de Trabalho;
2. Certidão do CREA;
3. Contrato Social;
4. Contrato de prestação de serviços;
5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
6. Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelos serviços licitados e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.
7. O fornecimento de até 03 (três )atestados de capacidade técnica e/ou certidões , que tenha exercido a função de Responsável Técnico, e/ou de Coordenador e/ou de Supervisor, e/ou de Residente, de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Supervisão, e/ou de Fiscalização de Obras de Implantação e Pavimentação, e/ou de Construção, e/ou de Adequação de Capacidade, e/ou de Duplicação, e/ou de Duplicação com Restauração de Rodovia em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução anterior de serviços com características semelhantes ao objeto licitado. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do n° da ART que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado;
8. Relação explícita e formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento, ferramental, veículos e do pessoal técnico adequado, necessário e disponível para a realização do objeto da presente licitação, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos.

**8.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.4.1. Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

8.1.4.1.1 Quando **autenticado**, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando **registrado**, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

8.1.4.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedades anônimas):

a.1. Publicados em Diário Oficial; e

a.2. Publicados em jornal de grande circulação; e

a.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida(s) pelo(s) órgão(ãos) competente(s), emitida nos últimos 30 (trinta) dias, conforme Lei n° 7.101/05 (falência e concordatas);

8.1.4.3. No caso de participação de empresas enquadradas como ME e EPP, deverá apresentar a respectiva Declaração informando a condição a qual se enquadra.

8.1.4.3.1 . A falta do documento exigido no subitem 8.1.4.2 não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá a aplicação dos benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, exclusivamente, quanto a regularidade fiscal.

8.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela SUPEL/RO, **válidos na data da apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços**, substitui todos os documentos por ele contemplado, desde que as certidões estejam em validade, bem como aqueles arquivados no Cadastro da SUPEL.

8.4. Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas e o documento especificado no subitem 8.1.3 deste edital.

8.5. Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta.

8.6. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento por qualquer meio eficiente diligência, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

8.4. Os documentos emitidos eletronicamente terão sua autenticidade confirmada pela Comissão. Não sendo possível por qualquer fator superveniente, não haverá prejuízo da confirmação posterior e suas consequências.

**9 – PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE No 2):**

9.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em uma via, encadernada de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, rubricadas pelo responsável da empresa em todas as vias e com a numeração seqüenciada, não sendo consideradas aquelas que apresentem serviços e produtos diferentes dos solicitados.

9.1.1. A Proposta Técnica deverá estar detalhada e dela constar a Composição, Qualificação da Equipe Técnica e demais exigências do PROJETO BÁSICO de Referência (ANEXO I), no formato A4 da ABNT letra Arial nº 12, espaçamento simples. Entende-se por página cada uma das faces que compõe uma folha de papel.

9.1.2. A Proposta Técnica não poderá apresentar preço relativo à Proposta Comercial tal como solicitada. A Licitante deverá apresentar uma única Proposta Técnica.

9.1.3. Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados, de forma a não conter folhas soltas. Para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 (dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos.

9.1.4. Os documentos e informações que compõem a Proposta Técnica deverão estar encerrados em um envelope fechado e indevassável, trazendo em seu exterior a identificação da Licitante, o número da Licitação, e os dizeres: “Proposta Técnica”, conforme definido no subitem 7.2, alínea "b".

**9.2 AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

9.2.1 CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.2.1.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Com pontuação máximo 15(quinze), será avaliado atribuindo-se pontuação à LICITANTE, de acordo com Quadro-01 (Critério Pontuação da Proposta Técnica).

**NÃO ABORDADO/ERRONEAMENTE ABORDADO:** O TEXTO NÃO ABORDA O TEMA INDICADO; O TEXTO E AS INFORMAÇÕES NÃO CORRESPONDEM AO OBJETO DA PROPOSTA; TEXTO E INFORMAÇÕES CONTRADITÓRIOS, ERROS GRAVES NA ABORDAGEM DOS TEMAS. (ZERO)

**INSUFICIENTE:** TEXTO E INFIRMAÇÕES INCOMPLETAS; TÓPICOS DO PROBLEMA/ OBJETO NÃO ABORDADO, CONJUNTO DE IN FORMAÇÕES INSUFICIENTES PARA COMPREENSÃO COMPLETA DO TEMA ABORDADO.

( **20% PONTOS**)

**REGULAR:** TEXTO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS, PARA COMPREENSÃO DO TEMA ABORDADO; ABRANGÊNCIA RESTRITA DE ABORDAGEM COMPARATIVAMENTE ; POUCA OBJETIVIDADE E CLAREZA ( **50**

**% PONTOS**)

**BOM:** TEXTO COM INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE O TEMA COERENTE, CLARO E OBJETIVO. (**80 % PONTOS)**

**SATISFATÓRIO/ EXCELENTE :** TEXTO COM INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE O TEMA, CORENTE , CLARO, OBJETIVO E INOVADOR**,** EXCELENTE PADRÃO DE APRESENTAÇÃO PELA CLREZA E DOMÍNIO DOS TEMAS. (**100 % PONTOS**)

**9.2.1.2 PLANO DE TRABALHO**

Com pontuação máximo **25(vinte e cinco),** será avaliado atribuindo-se pontuação à LICITANTE, conforme critério abaixo, de acordo com a documentação referida no Anexo-6 do Edital:

**NÃO ABORDADO/ERRONEAMENTE ABORDADO:** O TEXTO NÃO ABORDA O TEMA INDICADO; O TEXTO E AS INFORMAÇÕES NÃO CORRESPONDEM AO OBJETO DA PROPOSTA; TEXTO E INFORMAÇÕES CONTRADITÓRIOS, ERROS GRAVES NA ABORDAGEM DOS TEMAS. (ZERO)

**INSUFICIENTE:** TEXTO E INFIRMAÇÕES INCOMPLETAS; TÓPICOS DO PROBLEMA/ OBJETO NÃO ABORDADO, CONJUNTO DE IN FORMAÇÕES INSUFICIENTES PARA COMPREENSÃO COMPLETA DO TEMA ABORDADO.

( **20% PONTOS**)

**REGULAR:** TEXTO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS, PARA COMPREENSÃO DO TEMA ABORDADO; ABRANGÊNCIA RESTRITA DE ABORDAGEM COMPARATIVAMENTE ; POUCA OBJETIVIDADE E CLAREZA ( **50**

**% PONTOS**)

**BOM:** TEXTO COM INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE O TEMA COERENTE, CLARO E OBJETIVO. (**80 % PONTOS)**

**SATISFATÓRIO/ EXCELENTE :** TEXTO COM INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE O TEMA, CORENTE , CLARO, OBJETIVO E INOVADOR**,** EXCELENTE PADRÃO DE APRESENTAÇÃO PELA CLREZA E DOMÍNIO DOS TEMAS. (**100 % PONTOS**)

9.2.1.3 CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

No julgamento da Capacidade Técnica da Proponente, será atribuída pontuação de no máximo **20 (vinte)pontos,** conforme item 3.0 do quadro - 1 às empresas que comprovarem sua experiência através da data inicial de seu registro no CREA, a licitante deverá comprovar há quanto tempo atua no mercado de engenharia consultiva e certidões e sua experiência através de atestados e/ou certidões relacionando os serviços executados pela empresa compatíveis ao objeto deste Projeto Básico, executados para órgãos públicos e/ou privados nos últimos 20(vinte) anos, devidamente certificados pelo conselho profissional competente, obtida pela soma de pontos de acordo com os seguintes critérios abaixo:

9.2.1.3.1 Tempo de Atuação da Proponente - Descrição e Critério de Valor Máximo: 10 pontos.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| PONTUAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE X ATUAÇÃO | | | | |
| ATUAÇÃO DA PROPONENTE | Tempo de Atuação x Pontos | | | |
| **0 - 5 ANOS** | **6 ANOS** | **8 ANOS** | **10 ANOS** |
| Quantidade de pontos | 2 | 6 | 8 | 10 |

**9.2.1.3.2 Experiência Específica da Proponente - Descrição e Critério de Valor Máximo: 10 pontos**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| PONTUAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE ATESTADO/CERTIDÃO | | | | |
| ATESTADO E/OU CERTIDÃO | Quantidade de atestado/certidão x Pontos | | | |
| **0** | **1** | **3** | **5** |
| Quantidade de pontos . | 0 | 4 | 8 | 10 |

**9.2.1.4 CAPACIDADE EQUIPE TÉCNICA**

Com pontuação máxima **40(quarenta**), será avaliado atribuindo-se pontuação à LICITANTE, conforme quadro a seguir, de acordo com os atestados constantes nos currículos dos profissionais de nível superior referidos noAnexo-6 do Edital (porte e complexidade dos trabalhos, formação profissional, e tempo de exercício profissional): 22.5.1.2-9.3. Os currículos de cada membro da Equipe Técnica devem conter no máximo 05 (cinco) Atestados/Certidões de Acervo Técnico, que comprovem sua responsabilidade técnica na elaboração de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, além de serem compatíveis com a função que desempenharão na equipe. Será indispensável a inclusão de profissionais com experiência, nas seguintes funções e áreas de especialização:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA POR ATESTADO/CERTIDÃO | | | | |
| CATEGORIA PROFISIONAL | Quantidade de atestado/certidão x Pontos | | | |
| **0** | **1** | **2** | **3** |
| Engenheiro Senior / Residente | 0 | 5 | 15 | 25 |
| Profissional Pleno Meio Ambiente | 0 | 5 | 10 | 15 |

Só serão pontuados, no máximo, 3 Atestados/Certidões, correspondente ao valor máximo de pontos 30 pontos, que serão explicitados pela licitante. (ALTERADO)

Só serão pontuados, no máximo, 3 Atestados/Certidões, correspondente ao valor máximo de pontos **40** pontos, que serão explicitados pela licitante.

A EQUIPE TÉCNICA compreende também a apresentação da relação nominal dos profissionais de nível superior e médio a serem alocados aos trabalhos, com seus respectivos currículos e a indicação das funções que lhes serão atribuídas na equipe e que não serão pontuados.

9.2.1.5 Durante a análise da Proposta Técnica, poderão se feitas diligencias ou solicitados esclarecimentos referente a qualquer documento, atestado ou curriculum anexado à Proposta Técnica de cada Licitante. Quaisquer tentativas das Licitantes no sentido de influenciar a avaliação das Propostas ou da decisão de adjudicação ensejarão a desclassificação da Proposta da empresa/instituição.

9.2.2  **AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA** | | |
| **REQUISITO** | | **NOTA MÁXIMA (PONTOS)** |
| **1.0** | **CONHECIMENTO DO PROBLEMA** | **15** |
|  |  |  |
| 1.1 | Situação Atual do Trecho | 5 |
| 1.1 | Conhecimento do Projeto | 5 |
| 1.1 | Aspectos Ambientais e Regionais Relevantes | 5 |
| **2.0** | **PLANO DE TRABALHO** | **25** |
| 2.1 | Descrição e Metodologia dos Trabalhos a Realizar | 5 |
| 2.2 | Atribuições e Responsabilidades da Empresa | 10 |
| 2.3 | Planejamento e Estrutura Organizacional da Supervisora | 10 |
| **3.0** | **CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE** | **20** |
| 3.1 | Tempo de Atuação da Proponente | 10 |
| 3.2 | Experiência Especifica da Proponente(\*) | 10 |
| **4.0** | **CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA** | **40** |
| 4.1  4.2 | **Engenheiro Senior/Residente(P2) Profissional Pleno Meio Ambiente(P4)** | 25  15 |
| **TOTAL MÁXIMO** | | **100** |

(\*) Atestados referente aos serviços de: Supervisão, Coordenação e Contrôle de Obras Rodoviárias de Implantação ou Duplicação

**10 – ENVELOPE 03 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**10.1** A Proposta de Preços deverá ser assinada por Diretor da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório), em envelope lacrado, identificado com o no 03, **em 1 (uma) via**, digitada com língua portuguesa, clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**10.1.1** Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da **LICITANTE,** conforme subitem 10.1, **e** numeradas em ordem crescente**;**

**10.1.2** Preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

**10.1.3.** Prazo de validade, não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 64, § 3º da Lei 8.666/93;

**10.1.4. Valor fixo, irreajustável, de acordo com a legislação em vigor;**

**10.1.5.** Indicar apenas as condições comerciais, não sendo consideradas quaisquer outras;

**10.1.6.** Constar em todas as folhas e vias da proposta, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

**10.1.7.** Nos preços propostos deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

**10.1.8.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições dos subitens acima;

**10.1.9.** Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) e com distorções significativas;

**10.1.9.1** Considera preço excessivo, as propostas cujos valores unitários e/ou globais sejam superiores aos valores estimados pela administração.

**10.1.9.2** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

**10.1.9.3** Se houver indícios de inexiquibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o princípio do contraditório e da ampla defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuados diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

**10.1.10**. Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

**10.1.11** A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

**10.1.11**. Quando convocada pela administração, as empresas deverão apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços contemplando a decomposição de todos os custos envolvidos na proposta, inclusive demonstrando preços unitários conforme as etapas do serviço, COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

**11 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS (PROPOSTA DE PREÇO)**

11.1 Antes de iniciar a avaliação das Propostas Financeiras a Comissão de Licitação verificara e corrigira eventuais discrepâncias, tais como divergências entre valores parciais e totais por extenso e numérico, neste caso, prevalecerá o valor por extenso. Havendo divergência entre os valores parciais e totais, prevalecerá o valor total.

11.2 As propostas financeiras deverão conter obrigatoriamente:

11.2.1 Valor global dos serviços, observado o estipulado no Edital.

11.2.2 O valor atribuído a cada produto, conforme constante no PROJETO BÁSICO.

11.2.3 O valor global constante da proposta financeira devera incluir todos os tributos atualmente vigentes, viagens e despesas de estada que se façam necessárias durante a execução do projeto, dentre outras, conforme o Termo de Referencia.

11.3 Previamente à análise das Propostas Financeiras **serão desclassificadas** as empresas que apresentarem:

11.3.1 Proposta(s) Financeira (s) cujo(s) valor(es) seja(m) inferior(es) a 50% (cinqüenta por cento) da média aritmética de todas as propostas apresentadas e classificadas tecnicamente quando houver mais de 01 (uma) proposta nesta fase do certame.

11.3.2 As Propostas de preços serão analisadas, avaliadas e julgadas observando-se as condições constantes no Termo de Referencia. Classificadas as propostas de preços, serão atribuídas a cada uma delas, uma nota de preço, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula.

Onde:

**NP**= Nota de Preço.

**PM**= Preço menor.

**PO**= Preço da Proposta Avaliada.

11.3.3 As notas de preço devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.

**12 AVALIAÇÃO FINAL E CLASSFICAÇÃO DAS PROPONENTES**

12.1 A avaliação final das propostas das licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Financeiras, de acordo com a seguinte fórmula.

**NF=NT x 0,60 + NP x 0,40**

Onde:

**NF**=n Nota Final de cada uma das Propostas.

**NT** = Nota Técnica.

**NP**= Nota de Preço.

12.2 As notas de preço devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.

12.3 A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente, dos valores das notas classificatórias finais, será considerada melhor classificada a empresa que dentre as proponentes, tenha obtido a Maior Pontuação na Avaliação Final.

**12.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.4.1 No caso de haver empate, a melhor classificada será a Licitante que tiver apresentado a maior nota técnica.

12.4.2 Persistindo o empate, a melhor classificada será escolhida mediante sorteio.

**12.5 A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS SE DARÁ EM:**

12.5.1 Serão desclassificadas as propostas cujo preço final, para a contratação dos serviços, objeto deste certame, seja manifestante excessivo ou inexequível serão desclassificadas.

12.5.2 Consideram-se preço excessivo, as propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos pela administração.

12.5.3 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valões das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

b) valor orçado pela administração.

12.5.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o princípio do contraditório e da ampla defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.6 DA APRECIAÇÃO**

12.6.1 Proclamado o resultado da Proposta Técnica, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

12.6.2. Aquelas propostas que não atenderem às exigências do PROJETO BÁSICO (Anexo I do Edital) e demais condições do ato convocatório, não apresentarem cotação de qualquer dos itens dos serviços (exceto aqueles itens que estiverem com quantidade zero) ou preços inexequíveis, conforme subitem **10.1.10.2** e **10.1.10.3** deste edital serão desclassificadas.

12.6.3. Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

12.6.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a SUPEL poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

12.6.5. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

e) verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.6.6. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

12.6.7. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CEL, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

12.6.8 Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Especial de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar às licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais.

12.6.9 A classificação dos proponentes dar-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota de Julgamento. A aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

12.6.10 Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Especial de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

**13 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

13.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, procederá a Comissão à abertura dos Envelopes (01) – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

* 1. Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa.
  2. Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
  3. Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

13.2. A Comissão de Licitação, no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de pronto inabilitada, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica e Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

13.3. Aberto o envelope 01 de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as **LICITANTES** que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Edital. **A CEL reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos.**

13.4. A **CEL** poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

13.4.1. Ocorrendo o caso assim previsto, a **CEL** e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão.

13.5. Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar, ou ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado.

13.6. Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme disposto no Art. 43, § 6º da Lei 8.666/93.

13.7. Os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços (quando for o caso) das empresas INABILITADAS, ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 15 (quinze) dias após a abertura dos envelopes da fase subsequente. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, os mesmos serão destruídos, através do processo de incineração.

# 14 DO JULGAMENTO:

14.1. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES, e sua apreciação;

II. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas técnica e de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III. Abertura dos envelopes referentes à fase subsequente, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV. Após a divulgação do resultado da análise das Propostas Técnicas serão devolvidos os envelopes lacrados contendo as Propostas de Preços aos licitantes desclassificados e passará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas classificadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

V. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

VI. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

14.2. A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.

14.3. A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

14.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta

14.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas Técnica (item 9) e de Preços (item 10), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.6. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

14.7. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório.

14.8. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos.

**15 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

15.1. Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial do Estado.

15.2. A **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG** adjudicará o contrato ao(s) licitante(s) cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s).

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei no  8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**15.3.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente.**

15.4. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

15.5. A **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG** se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

15.6. Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do artigo 73, inciso III e parágrafo único do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

15.8. Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

**16. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE**

16.1 São estabelecidas de acordo com item 8.0 do projeto básico.

**17. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

17.1 **É expressamente vedada a subcontratação** pela Contratada de qualquer serviço que seja de sua responsabilidade em razão do PROJETO BÁSICO, no caso das atividades principais permitidas a subcontratação, devidamente autorizada pela Administração, somente nos casos de parcelas de execução técnica/administrativa complementar, ou seja, apenas auxiliares das atividades principais.

18. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS:

18.1 A empresa interessada deverá apresentar declaração de visita e conhecimento geral da logística do local dos serviços, assinada pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da empresa.

1. A licitante interessada poderá visitar os locais de execução dos serviços, para conhecer as peculiaridades da geografia, do solo, do clima e demais características do lugar de execução, cuja comprovação será efetuada por declaração ou outro termo equivalente. Os custos que advierem dessas visitas serão arcados exclusivamente pela licitante, vetada sua computação no cálculo das planilhas de custo para elaboração de sua proposta.
2. A empresa licitante, ao seu critério, poderá declinar da visita, sendo neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**19 DO PAGAMENTO:**

19.1 Os pagamentos serão efetuados através de medições mensais, elaboradas pela Fiscalização do DER/RO, conforme os anexos: cronograma físico-financeiro(Anexo-2) e Cronograma de Desembolso(Anexo-3) do Projeto Básico;

**19.2** Os pagamentos serão mensais, efetuando-se em até 30 (trinta) dias consecutivos acompanhados da folha de medição e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada**,** depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do DER/RO

,que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o cronograma físico- financeiro e de desembolso (Anexo 2);

19.3 A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões/guias abaixo discriminadas demonstrando sua regularidade fiscal;

19.4 O DER/RO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da contratada e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta;

19.5 Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

19.5.1 Na primeira medição:

1. Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CEI) N°........................;
2. Comprovante de registro dos serviços no CREA/RO – ART (Autenticada) Nº.....................;
3. Certidão negativa da Fazenda Estadual;
4. Certidão negativa da Receita Federal;
5. Certidão da Dívida Ativa da União;
6. Certidão negativa do INSS;
7. Certidão negativa municipal;
8. Certidão de Regularidade do FGTS;
9. Guia GPS INSS (original / autenticada);
10. Guia GFIP INSS (original / autenticada);

l)Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhistas - CNDT

19.5.2 A partir da segunda medição:

1. Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;
2. Certidão negativa da Fazenda Estadual;
3. Certidão negativa da Receita Federal;
4. Certidão da Dívida Ativa da União;
5. Certidão negativa do INSS;
6. Certidão negativa municipal;
7. Certidão de Regularidade do FGTS;
8. Recolhimento ISS Prefeitura;
9. Guia GPS INSS (original / autenticada);
10. Guia GFIP INSS (original / autenticada).

Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhistas - CNDT

20 RELATÓRIO FINAL DE SUPERVISÃO E “AS BUILT”

20.1 Ao final dos trabalhos a supervisora apresentara o Relatório Final, em 2 (duas) vias, após a conclusão das obras. Nele será informado o historio da obra e seus antecedentes, desde a fase de projeto executivo, todos os eventos técnicos- administrativos e financeiros relevantes ocorridos.

20.2 Deverá ser acompanhado de um relatório “as built”, sendo a sua entrega condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços referentes ao contrato de supervisão.

Serão propriedades do DER-RO todas as peças dos trabalhos executados pela supervisora tais como: folhas de calculo, ensaios, memoriais, originais de desenhos, cadernetas, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins.

20.3Cabe à contratada a responsabilidade pela entrega do relatório final dos serviços executados em 02 (duas) vias impressas e assinadas, assim como os arquivos digitais gravados em (02) dois CD’s.

**21 DAS OBRIGAÇÕES (RESPONSABILIDADE)**

**21.1 DA CONTRATADA:**

21.1.1 A empresa vencedora do certame, será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes do Edital, das normas e especificações de serviços do DER- RO pertinentes à supervisão e acompanhamento de obras, assim como, pelas demais atribuições descritas neste Projeto Básico.

21.1.2 A empresa vencedora do certame terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato após o recebimento da notificação enviada pelo DER/RO;

21.1.3 Comparecer ao DER/RO no prazo máximo de 05 (cinco) dias da convocação, para recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sob pena de incidência de multa diária; 19.4-Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias entre a assinatura do **CONTRATO** e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e escopo dos serviços, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

21.1.4 Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato.

21.1.5 Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos contratados.

21.1.6 Responder perante ao DER-RO, pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos.

21.1.7 Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato.

21.1.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

21.1.9 Corrigir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem incorreções, resultantes da má execução ou qualidade dos serviços executados.

21.1.10 Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

21.1.11 Executar os serviços objeto deste Projeto Básico com absoluta diligência e perfeição, conforme as normas.

21.1.12 Responder, em relação a seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;

21.1.13 Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

21.1.14 Sempre que solicitado pelo Fiscal do contrato, comprovar a vinculação dos funcionários ao contrato.

21.1.15 Comunicar a fiscalização à ocorrência de qualquer alteração a tempo de tomada de providências cabíveis;

21.1.16 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações do DER-RO;

21.1.17 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, saldando-os na época própria; 19.19- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas á execução do contrato;

21.1.18 Responsabilizar-se por providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;

21.1.19 Manter durante a execução do contrato, a equipe técnica mencionada na proposta, e, caso seja necessário qualquer alteração, esta será devidamente informada a fiscalização, para os procedimentos de aprovação de novo(s) nome(s); substituir, por profissional com igual qualificação, sempre que exigido DER-RO e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina DER-RO ou ao interesse do serviço público.

21.1.20 Providenciar, junto ao CREA da Unidade da Federação onde se localiza a obra, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

21.1.21 Permitir e facilitar o acesso a fiscalização do DER-RO, na inspeção dos serviços em qualquer momento, devendo para tanto prestar todo tipo de apoio com deslocamentos ao local dos serviços seja no campo como no Escritório Central.

21.1.22 Instalar Laboratório de Solos e Betume completos. Manter a quantidade de equipamentos de topografia, de laboratórios e de veículos, assim como, a quantidade de imóveis e de mobiliário necessários e suficientes para o perfeito acompanhamento da obra.

21.1.23 Os documentos do relatório, só serão aceitos pelo DER-RO quando completos em seus volumes e números de vias em conformidade com o prescrito anteriormente.

21.1.24 As capas utilizadas nos volumes de Relatórios acima mencionados serão tipo modelo DER-RO, não fornecidas por este Órgão.

21.1.25 A entrega de toda e qualquer documentação referente as diversas fases de dos serviços deverá ser encaminhada à Fiscalização - DER-RO, via correspondência.

21.1.26 A empresa vencedora do certame licitatório deverá comprovar por meio do seu contrato social que possui capital social de no mínimo10%(dez pontos porcentuais) do valor de sua proposta.

22- Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), nos termos do que dispõe o artigo 7', inciso XXXIII da Constituição Federal.

**23 DA CONTRATANTE:**

23.1 O DER-RO deverá indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes aos objetos contratados, conforme dispõe o Art. 67da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução de contratos de serviços de consultoria rodoviária.

23.2 Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

23.3 Efetuar o pagamento ajustado mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente certificado pelo setor competente da CONTRATANTE.

23.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo contratado;

23.5 Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com as especificações; comunicando à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso.

23.6 São compromissos do **CONTRATANTE,** o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

23.7 O DER tem a prerrogativa de averiguar a aferir a capacidade técnica operacional da empresa podendo assim promover a desclassificação da empresa no certame licitatório.

23.8 Os serviços de supervisão, deverão iniciar concomitantemente com os de execução das obras propriamente dita. No caso de necessidade da obra se iniciar sem que tenha sido contratada a empresa de consultoria para supervisioná-la, o DER-RO deverá

designar uma comissão formada por servidores do órgão, para acompanhar a obra, até que seja contratada a supervisora.

**24 SANÇÕES E PENALIDADES:**

24.1 O inadimplemento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas e disposições do **CONTRATO**, implicará na sua rescisão ou sustação do pagamento, relativo aos serviços já executados, a critério do **CONTRATANTE,** independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com a retenção da garantia ou quaisquer créditos da mesma com o **DER-RO**.

24.2 O Contratante através do DER, poderá valer-se das disposições constantes das cláusulas contratuais que possam, de certa forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

24.2.1 Retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos;

24.2.2 Retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;

24.2.3 Interromper os serviços , sem justo motivo;

24.2.4 Se entregar os serviços depois de extinto o prazo estabelecido para a execução, salvo conveniência do **CONTRATANTE** na continuidade dos mesmos, quando então, serão aplicadas as penalidades pertinentes;

24.2.5 Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas dentro dos prazos fixados;

**24.3 DAS MULTAS:** Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

1. **Multa moratória de 0,1%** (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para assinatura do instrumento contratual, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser aplicada a multa **compensatória** de 10%(dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a empresa vencedora da licitação não compareça para assinatura, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
2. **Multa moratória de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, contado a partir do vencimento do prazo da convocação, até o limite de 10(dez) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
3. **Multa moratória de 0,1%** (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso após o transcurso do prazo previsto para o início da execução dos serviços, até o limite de **15** (quinze)dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
4. **Multa moratória de 10%** (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações aparelhamento, ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço;
5. **Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10%(dez por cento), sem prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos ,oldes do artigo 78, da lei 8.666/93.
6. **Multa moratória de 10%**(dez por cento) sobre o valor das correções ou reparos nos serviços que se fizerem necessários no decorrer de 05(cinco) anos contados de seu recebimento definitivo, conforme constatado pela comissão de Fiscalização, caso não sejam executados no prazo estabelecido pelo DER-RO para realização dos serviços;

**24.3.1** As multas previstas no subitem anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as multas compensatórias estipuladas pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados.

24.5 DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

24.5.1 Pela inexecução parcial dos serviços, a **Contratada** estará sujeita à multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre a parcela em atraso e, pela inexecução total dos serviços, estará sujeita à multa compensatória de **10%** (dez por cento) do valor global ora ajustado, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, em ambos os casos. Poderão, também, serão aplicadas conjuntamente as multas moratórias, as quais serão autônomas, conquanto a aplicação das mesmas não exclua as compensatórias, posto que são independentes e cumulativas.

25.0 RESCISÃO

25.1- O DER-RO poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

1. Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais as previstas em lei;
2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais,especificações e prazos;
3. Lentidão no cumprimento dos serviços nos prazos estipulados;
4. Atraso injustificado no início dos serviços, que ocorrerá a partir da Ordem de Início dos Serviços;
5. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à DER-RO ;
6. A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
7. Desatendimento das determinações regulares da unidade da DER-RO designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;
8. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços anotadas pela Fiscalização da DER-RO;
9. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da contratada;
10. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da DER-RO, prejudique a execução do contrato;
11. Quando o valor das multas aplicadas atingir 10%(dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

l- Em caso de rescisão fundamentado no Art. 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

**26 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

26.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do Fundo de Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA:

* + - Fonte de Recursos: 228

 Programa / Atividade: 26.782.1249.1386

* + - Natureza de Despesa: 44.90.51

**27 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

27.1 A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada;

27.2 As informações trocadas entre a empresa Contratada e o Governo Estadual, através de e-mail ou outros processos eletrônicos, servirão como comunicação social e prova;

27.3 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

27.4 É expressamente vedada a subcontratação pela Contratada de qualquer serviço que seja de sua responsabilidade em razão do PROJETO BÁSICO, no caso das atividades principais permitidas a subcontratação, devidamente autorizada pela Administração, somente nos casos de parcelas de execução técnica/administrativa complementar, ou seja, apenas auxiliares das atividades principais.

27.5 Nos casos de reajuste a contagem do termo inicial contará pela data da assinatura do contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, consubstanciado no art. 2º, §1º da Lei 10.192/01.

27.6 **Havendo divergências contidas no Edital e em seus anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida, o PROJETO BÁSICO, a Minuta do Contrato e, por último, os demais anexos, que são partes integrantes do Edital, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

27.7 A cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, será considerada domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

27.8 As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por e-mail, em endereço fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado.

**28 DOS ANEXOS:**

Integram este Edital, como nele estivessem transcritos, os Anexos como seguem:

São anexos do **PROJETO BÁSICO**

● **Anexo I -** Planilha Orçamentária

● **Anexo II -** Cronograma Físico – Financeiro e de Desembolso

**● Anexo III** - Relação de Quadros Propostas

**● Anexo IV** - Projeto Básico

São Anexos do **Edital**:

**Anexo I:** Projeto Básico

**Anexo II:** Termo de Compromisso

**Anexo III:** Carta de Apresentação dos Documentos De Habilitação

**Anexo IV** Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

**Anexo III:** Modelo de Curriculum Vitae

**Anexo IV:** Minuta de Contrato Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2016.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Presidente da CEL/SUPEL

Matrícula 300094012

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2017/CEL/SUPEL/RO

#### ANEXO I - DO EDITAL

PROJETO BÁSICO

1.0- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO:

Unidade Orçamentária: do Fundo de Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA:

Departamento Requisitante: Coordenadoria de Planejamento Projeto e Orçamento de Obras – DPPOO-DER-RO

2.0- OBJETO:

Seleção de Empresa Especializada para Execução dos Serviços Técnicos de Engenharia de Supervisão e Acompanhamento das Obras de Construção e Pavimentação Asfaltica da Rodovia BR-421, conforme Projeto Básico, assim discriminados: RODOVIA: BR-421; Lotes: 01 e Lote:02 TRECHO: Entr.BR-364 – Campo Novo de Rondônia; SUBTRECHO: Montenegro- Campo Novo de Rondônia; SEGMENTO Lote 01: Est. 00+00 – Est. 610+00; Ext.(km) 12,17; SEGMENTO Lote 02: Est. 610+00 – Est. 1237+19,92; Ext.(km) 12,54 MUNICÍPIOS: Montenegro e Campo Novo de Rondônia

03. JUSIFICATIVA: 3.1.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais o FITHA dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada. A propósito, para execução dos serviços de Supervisão descritos neste Projeto Básico está prevista a mobilização de profissionais de nível superior e profissionais de nível técnico e auxiliar, por um período de 12 (doze) meses, residindo em casas e alojamentos disponibilizados pela consultora. Além disso, deverão ser alocados à supervisão das obras, dentre outros, os Equipamentos de Topografia, de Laboratórios e Veículos. Assim, embora a fiscalização dos serviços seja de responsabilidade do FITHA, constitui política do órgão, a contratação de empresas de consultoria para subsidiá-la e auxiliá-la nessa atividade, em decorrência da transitoriedade desses serviços. Sobre o assunto, prescreve o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, com o seguinte teor:

SUPERVISÃO E ACONPANHAMENTO – PROCESSO 01-1411.00003-0000/2017-FHITA

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti--lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”. Para os fins dessa Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles arrolados em seu art. 13, especialmente os previstos no inciso IV, a seguir: “Art. 13..... ...................................................................................................................................... IV – "fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços”. Percebe-se, portanto, que em uma das Leis que disciplina licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública, admite a contratação de empresas de consultoria para auxiliar e complementar a ação fiscalizadora do órgão encarregado da execução de obras e serviços. Diversos órgãos da Administração Direta, nas três esferas de Governo: União, Estados e Municípios, tem se valido da contratação de empresas de Engenharia Consultiva, para resolver este problema, como exemplo podemos citar CAIXA ECONÔMICA, o DNIT e DER´s, que realizaram licitações para contratação de empresas de engenharia consultiva, como o objetivo assessorar os gestores designados pelo órgão no Gerenciamento e Fiscalização das obras. Neste sentido, concluímos que a contratação de serviços de engenharia consultiva para assistir e subsidiar a Fiscalização do FITHA nas obras de Pavimentação Asfáltica da rodovia BR-421, compreendido o sub-trecho: Km-80(Montenegro) – Km-110(Campo Novo de Rondônia) é tecnicamente recomendável para que tenhamos uma estrutura de fiscalização em conformidade com os montantes dos recursos aplicados.

4.0- LOCAL DOS SERVIÇOS: RODOVIA: BR-421 TRECHO: Entr.BR-364 – Campo Novo de Rondônia; SUBTRECHO: Montenegro- Campo Novo de Rondônia; SEGMENTO Lote 01: Est. 00+00 – Est. 610+00; Ext.(km) 12,17; SEGMENTO Lote 02: Est. 610+00 – Est. 1237+19,92; Ext.(km) 12,54 MUNICÍPIOS: Montenegro e Campo Novo de Rondônia

5.0- INTRODUÇÃO:

O presente Projeto Básico têm por finalidade definir a natureza, objetivos, atribuições e responsabilidades nos serviços de supervisão e acompanhamento das obras rodoviárias, contratados com empresas especializadas de consultoria de engenharia experiente nesta atividade.

6.0- OBJETIVOS DOS SERVIÇOS :

6.1-Apoio técnico à Fiscalização do FITHA mediante fornecimento de pessoal técnico especializado, equipamentos de laboratório de solos e betume, de topografia e veículos, na supervisão e acompanhamento do trecho rodoviário conforme acima discriminado.

6.2-Dotar o FITHA de suficientes, concretas e tempestivas informações sobre as obras;

6.3-Exatidão e qualidade dos serviços de campo, no que tange aos controles inclusive obediência ao projeto de engenharia;

6.4-. Executar diretamente serviços supervisão e acompanhamento à execução de cada etapa de obra;

6.5-Solução de problemas construtivos imprevistos surgidos;

6.6-Os serviços de supervisão e acompanhamento de obras, deverá ser executada por empresa de consultoria especializada em engenharia rodoviária, com a habilitação requerida no edital, inclusive na área de meio ambiente, objetivando apoiar e auxiliar a Fiscalização do FITHA nas suas atribuições.

7– Abrangência Os serviços de supervisão de obras rodoviárias objeto deste Projeto Básico abrangem:

7.1 Qualidade técnica e ambiental da obra;

7.2 Acompanhamento e avaliação técnica de todos os serviços de engenharia e medidas de proteção ambientais;

7.3 Medição e avaliação dos serviços e obras de engenharia e meio ambiente executados;

7.4- Relatórios Mensais e final e “As Built”;

8.0- ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES A empresa contratada para supervisão e acompanhamento das obras será responsável pelas seguintes atividades: 8.1-ASPECTOS CONTROLE DE QUALIDADE:

8.1.1- Verificar a qualidade e efetividade do controle próprio tecnológico da CONSTRUTORA;

8.1.2- Acompanhar e inspecionar as obras, garantindo que os trabalhos se realizem estritamente dentro dos projetos, especificações técnicas, recomendações ambientais, de acordo com as normas da ABNT e FITHA;

Fl. 4

8.1.3-Inspecionar regularmente as instalações, materiais e equipamentos da CONSTRUTORA, bem como o pessoal técnico necessário à execução da obra;

8.1.4-Caso haja desvio nos resultados, deverá ser comunicado imediatamente e por escrito à CONSTRUTORA, exigindo-se refazer os serviços necessários para reconduzir a obra aos padrões de qualidade estabelecidos. 8.1.5-Fiscalizar o atendimento, por parte da CONSTRUTORA, das medidas legais e contratuais pertinentes à preservação do meio ambiente e sobretudo aquelas previstas no projeto de engenharia o Deverá proceder à verificação dos ensaios e controles tecnológico e geométrico executados pela CONSTRUTORA, podendo a qualquer momento, solicitar e/ou realizar novos ensaios para confirmação da qualidade dos trabalhos executados. 8.1.6-A Construtora será responsável pela qualidade dos serviços e materiais, assim como cabe a ela a responsabilidade pelo controle geométrico e tecnológico dos serviços, devendo refazê-lo caso o serviço não atenda os requisitos e condições notificados pela Fiscalização do 8.1.6- Acompanhar a execução das etapas de topografia e geotecnia da obra, zelando pelo cumprimento das determinações pertinentes a cada uma. Mais especificamente a título exemplificativo, compreende o acompanhamento dos trabalhos de pista, exploração de jazidas, pedreiras e areais. Compreende também a verificação das etapas de compactação de solos e materiais betuminosos, de concretagem e aprovação dos ensaios correspondentes a cada etapa ou vistoria do serviço e procedendo à respectiva anotação e repasse a Fiscalização do FITHA.

8.2-ASPECTOS CONTROLE DAS QUANTIDADES

8.2.1-Realizar visitas nas diversas frentes de serviços, para aferir as quantidades e a compatibilidade destes com os projetos de engenharia.

8.2.2-. Revisar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários a execução das obras projetadas;

8.2.3- Atestar ou elaborar, a critério do FITHA, as medições mensais de serviços executados pela CONSTRUTORA, sempre sob a Fiscalização do FITHA.

8.2.4- Controles dos diversos serviços fundamental não apenas para assegurar a correta locação de todos os elementos da obra, mas também para apuração dos quantitativos e preparação de elementos de campo (serviços executados) para a elaboração das Medições da construtora.

8.2.5- Caberá a Supervisão preparar consoante as instruções vigentes no FITHA os elementos de campo referentes aos serviços executados necessários à elaboração de medições e serviços concluídos para fins de medição;

8.2.6-Coleta de todos os elementos de campo relativos à apropriação dos serviços executados que tenham sido aprovados nos controles geométricos, tecnológicos de qualidade e de execução;

8.2.7-Elaboração e conferência da medição dos serviços efetuados, com apresentação de cálculo explicativo e demais elementos necessários à compreensão dos quantitativos obtidos.

8.2.8-Os boletins de medição com os serviços executados, aprovados pela fiscalização da construtora será elaborado pela Supervisora e os serviços de Supervisão e Acompanhamento pela Fiscalização do FITHA.

8.3- ASPECTOS ENGENHARIA

8.3.1-Verificar no campo os aspectos principais do projeto, promovendo as adequações de forma direta no campo. Estas alterações serão sempre anotadas no Diário de Obra.

8.3.2-Apresentar para aprovação do FITHA toda e qualquer alteração no projeto original, devendo documentar adequadamente esta tramitação. Deverão ser liberadas para execução apenas as alterações aprovadas pela Fiscalização do FITHA; 8.3.3-Participar na definição de soluções técnicas específicas de suas áreas de atuação;

8.3.4-Deverão ser obedecidas as normas, manuais, instruções e especificações em vigor no FITHA, no que tange às obras que serão acompanhadas, aquelas particulares ou especiais constantes do projeto de engenharia ou fornecidos por escrito pela Fiscalização do FITHA.

8.3.5- Responsabilidade pela boa execução em conformidade ao projeto de engenharia, normas, especificações, manuais e instruções vigentes no FITHA e àquelas fornecidas por escrito pela Fiscalização do FITHA, a qual, tendo objeções, comunicá-las por escrito à Fiscalização do FITHA previamente à execução das obras.

8.3.6- Responsabilidade final pelas obras cabe à Fiscalização do FITHA, aos quais profissionais contratados estarão subordinadas e da qual receberão orientação e diretrizes quanto ao desenvolvimento dos serviços.

8.4-ASPECTOS INFORMATIVOS

8.4.1-Pelos elementos, dados, informações, registros, analises e conceituações sobre as obras e sobre a empresa construtora que vierem a ser apresentadas à Fiscalização do FITHA.

8.4.2-Acompanhar a execução de cada etapa das obras contratadas e o cumprimento pela construtora das obrigações contratuais; informar tempestivamente à fiscalização do FITHA a constatação de ocorrências e m que caibam o registro e a comunicação formal.

8.4.3-Registrar os problemas provocados pelas chuvas, bem como fornecer à fiscalização índices e registros oficiais pluviométricos;

8.4.4-Participar de soluções, em conjunto com a construtora e/ou o FITHA, de questões técnicas e/ou contratuais das obras em andamento, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas.

8.4.5-Esclarecer dúvidas e prestar as informações de projeto necessárias à completa e adequada execução das obras pela construtora.

8.4.6-Controlar o avanço da obra, desde o início da obra até a sua conclusão, incluídos o controle físico e financeiro;

8.4.7-Efetuar e manter atualizado o controle físico-financeiro da obra possibilitando ao FITHA conhecer tempestivamente e a cada momento a situação da obra no seu desenvolvimento temporal, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, as medidas adequadas.

8.4.8-Elaborar Relatórios Mensais sobre o andamento das Obras com informações técnicas, financeiras ,ambientais e administrativas, que contemplará (a) o desempenho quanto a qualidade, (b) cronogramas (c) equipamentos;

8.4.9-Efetuar, em modelo especifico, as medições mensais das obras a serem executadas pela construtora e submeter as medições, com os elementos e dados

8.4.10-Elaborar quando solicitados pelo FITHA relatórios especiais técnico-financeiros com informações sobre o andamento do contrato de supervisão e sobre

8.4.11-o andamento da obra, tanto sob os aspectos técnicos como os financeiros e administrativos necessários para documentar e manter informado o FITHA sobre os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas;

8.4.12-Elaborar do Relatório Final da Obra “As Built”, caracterizando todas as indicações sobre alterações do projeto ocorridas;

8.4.13- Manter em local próprio, no escritório responsável pelos serviços de campo, um Diário de Obra onde serão, registrados obrigatoriamente os eventos, as adaptações e/ou alterações ocorridas nos projetos e os serviços executados. Constitui obrigação da SUPERVISORA permitir o livre acesso de pessoa autorizada da CONSTRUTORA Diário de Obra, no qual poderá registrar suas opiniões. Este livro deverá constar de folhas numeradas em três vias, das quais duas destacáveis cabendo uma via à CONSTRUTORA e outras ao FITHA;

8.4.14-Manter arquivado em pastas próprias e de forma organizada todos os boletins e resultados de ensaios tecnológicos realizados, devidamente assinados pelo engenheiro residente da consultora, obedecendo às seguintes disposições: o arquivo deverá estar em local de fácil acesso à inspeção do FITHA e de órgãos de controle os boletins e resultados de ensaios obedecerão a modelos próprios padronizados. São de propriedade do FITHA todas as peças de trabalho arquivado pela SUPERVISORA tais como folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais originais de desenhos, cadernetas de locação e nivelamento, seções, amarrações, inclusive arquivo digital, rascunhos e outros documentos afins, que serão recolhidos em seu arquivo após a conclusão das obras.

8.5- SEGURANÇA DO TRÁFEGO

8.5.1-Controlar o cumprimento, por parte da CONSTRUTORA, das normas de segurança da obra, tanto no tráfego como do pessoal que estiver executando os serviços;

8.5.2-Fiscalizar as medidas adotadas pela CONSTRUTORA para minimizar as interferências e assegurar a segurança do fluxo de tráfego, determinando as providências adicionais porventura necessárias;

8.6-ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

8.6.1-Fiscalizar quanto ao cumprimento geral das condições contratuais pela CONSTRUTORA e comunicar ao FITHA as irregularidades que ocorram; 8.6.2-A SUPERVISORA deverá manter escritório e instalações em geral independentes em localização apropriados.

8.7-ASPECTOS AMBIENTAIS

8.7.1-A responsabilidade pela condução dos serviços dentro das recomendações de controle ambiental expressas no projeto e/ou em outros documentos, será da CONSTRUTORA, cabendo a SUPERVISORA a responsabilidade pelo acompanhamento dos serviços quanto aos impactos negativos provocados ao meio ambiente, os quais deverão ser compatíveis com as previsões.

8.7.2-Acompanhar a implantação de medidas ambientais de áreas especificas e, em particular, em especiais provocadas por erosões, áreas de empréstimos , jazidas, etc. Orientar, indicando à Construtora, via autorização ambiental municipal ou estadual, os bota-foras onde serão depositados os materiais oriundos das obras.,

8.7.3-Verificação da eficácia de medidas de proteção ambiental adotadas em função de padrões pré-estabelecidos, em especial quanto à qualidade da água de mananciais que abasteçam núcleos urbanos e de processos erosivos porventura detectados na faixa de domínio da rodovia.

8.7.4-Acompanhar o cumprimento das condições e/ou restrições discriminadas nas licenças ambientais e elaborar os relatórios periódicos de monitoramento da obra e da implantação das medidas mitigadoras e compensatórias, solicitados pelo órgão ambiental.

8.7.5-Elaborar relatório mensal com informações técnicas, financeiras e administrativas sobre o andamento das obras e avaliação técnica e ambiental da construtora 9.0-ESCOPO DAS ATIVIDADES

9.1-Acompanhamento quantitativo e qualitativo dos serviços: Fiscalizar a execução dos serviços nas suas diversas fases, observando a qualidade da execução e dos materiais utilizados. Auxiliar o FITHA quando houver necessidade de atestar os quantitativos dos serviços realizados. Fazer constar no Diário de Obras as mudanças de especificações, atrasos, solicitações técnicas da fiscalização, dentre outras. Zelar pelo cumprimento da legislação de segurança do trabalho NR 18. Prestar as informações solicitadas pela Administração Pública a respeito de qualquer assunto relacionado ao objeto deste Projeto Básico.

9.1.1-Para cada lote de construção será alocada uma equipe técnica da SUPERVISORA, a qual se responsabilizará perante o FITHA por todos os serviços executados.

9.1.2-A efetiva mobilização da equipe e instalações da SUPERVISORA deverá ser compatível com o efetivo cronograma dos serviços no campo;

9.1.3-Incluem-se nesse item escritório central da SUPERVISORA, (c) do alojamento para o pessoal. (e) os serviços de luz, água, gás, energia, em geral, telefone,fax, fazem parte integrante das instalações previstas.

9.2 Estudos Topográficos

9.2.1-s serviços topográficos da obra serão de exclusiva responsabilidade da Construtora, a SUPERVISORA compete um controle, havendo dúvida a SUPERVISORA acionará sua equipe visando solucionar o problema. 9.2.2-Controle Geométrico / Topográfico da Execução das Obras

9.2.2.1-As equipes da fiscalização deverão controlar geométrico e topograficamente todas as dimensões, cotas, declividades, localizações de eixos de valas, bordos, curvas, locação de estruturas de terraplenagem , pavimentação e drenagem. 9.2.2.2-As tarefas a desenvolver, basicamente são a verificação de:

9.2.2.2.1-Transporte de RN’s e nivelamento geométrico de seções transversais; 9.2.2.2.2-Analisar em conjunto com FITHA o projeto executivo da obra;

9.2.2.2.3- Relocação e nivelamento do eixo e bordos além das medidas das larguras da plataforma, pista de rolamento para cada camada especificada em projeto.

9.2.2.2-4-Definição de declividades das tubulações;

9.2.2.2.5-Controle de espessuras de camadas e acabamentos; 9.2.2.2.6-Posicionamento/locação de obras de arte correntes e especiais;

9.2.2.2.7-Controle de OAC, regularização do subleito, material selecionado, sub-base, base e revestimento;

9.2.2.2.8- Verificação e controle da locação e do nivelamento dos elementos de projeto, inclusive as margens de tolerâncias preconizadas nas especificações de obras rodoviárias; 9.2.2.2.9- Levantamento de seções primitivas do terreno; 9.2.2.2.10- Levantamento de áreas de empréstimos e jazidas; 9.2.2.2.11- Levantamento de distancias de transportes; 9.2.2.2.12-Registro dos controles realizados, registro de não-conformidades no Diário de Obras e emissão de fichas de liberação dos serviços;

9.2.3Controle de qualidade da obra 9.2.3.1-Acompanhamento e verificação do Controle Tecnológico e da Qualidade da obra. 9.2.3.2-A consultora deverá acompanhar e verificar o Controle Tecnológico de cada etapa compreendendo os controles de materiais utilizados na execução de serviços, atestando a qualidade dos mesmos, em função dos Projetos Executivos aprovados pelo FITHA, bem como o cumprimento das proposições dos projetos aprovados.

9.2.4- Obras de Arte Correntes

9.2.4.1-Competirá à SUPERVISORA acompanhar a execução dos serviços relativos à verificação das atividades de construção dessas obras de acordo com os seguintes parâmetros:

9.2.4.1.1-acompanhamento das adaptações ao projeto, em especial na fase de definição da locação das obras de arte;

9.2.4.1.2- acompanhamento da execução de todas as obras de uma maneira geral;

9.2.4.1.3- acompanhamento do recebimento dos materiais;

9.2.5 Obras de Terraplenagem e Pavimentação

9.2.5.1-A SUPERVISORA deverá fazer o acompanhamento da execução de todos os serviços de Terraplenagem Pavimentação e Drenagem e, particularmente, dos seguintes:

9.2.5.2-Acompanhamento e verificação da qualidade dos materiais extraídos (jazidas e empréstimos); Pedreira e Areal.

9.2.5.3- (c). Verificar as dimensões da camada de pavimentação e sua compactação;

9.2.5.4- (d). Acompanhamento do controle das dimensões da plataforma de terraplenagem e pavimentação adotada;

9.2.6- Sinalização das Obras e da Pista

9.2.6.1-Verificação da sinalização de obras, quanto à eficiência e funcionalidade, e quanto ao atendimento do projeto, às normas e especificações vigentes no FITHA;

9.2.6.2-A SUPERVISORA será responsável pela fiscalização da execução da sinalização vertical.

9.2.6.3-Acompanhamento e análise de qualidade da implantação da sinalização vertical.

9.2.6.4- Acompanhar e/ou executar o controle tecnológico de cada etapa verificando:

9.2.6.4.1- Ensaios de caracterização de todos os materiais a serem utilizados nos serviços e obras, inclusive dos materiais de jazidas e sua quantificação;

9.2.6.4.2- Acompanhamento e verificação dos materiais extraídos (jazidas, areais e pedreiras) e industrializados (materiais betuminosos), bem como das misturas de solos e das concretagens executadas no campo;

9.2.6.4.3- Acompanhamento e verificação dos testes e ensaios de recebimento de materiais.

9.2.2.4.4-Acompanhar os testes de sondagem da via; 9.2.2.4.5-Ensaios de caracterização dos materiais a serem utilizados na obra;

9.2.2.4.6-Acompanhamento e verificação da qualidade dos materiais no recebimento, através de testes e ensaios;

9.2.2.4.7-Verificação da qualidade dos materiais industrializados: ligantes betuminosos (CAP, asfalto diluído, emulsão), cimento Portland, aço, brita, areia, madeiras, pregos, arames, etc;

9.2.2.4.8-Acompanhamento e verificação da qualidade de misturas;

9.2.2.4.9-Verificação do controle tecnológico das concretagens e argamassas; 9.2.2.4.10-Controle das camadas do corpo de aterro, regularização do subleito, subbase; base, camada asfáltica;

9.2.2.4.11-Controle tecnológico das camadas do revestimento.

9.2.2.4.12-Registro dos controles realizados, registro de não-conformidades no Diário de Obras e emissão de fichas de liberação dos serviços.

9.2.6.4.13- Manter a equipe de laboratório constante no campo.

9.2.2.4.14-A SUPERVISORA poderá a qualquer tempo e sem prévio aviso, sempre que considerar necessário, inspecionar, acompanhar ou realizar ensaios nos laboratórios de solo e betume de propriedade ou utilizados pela CONSTRUTORA.

9.2.7-Acompanhamento Ambiental da Execução das Obras

9.2.7.1-Observar e relatar se a empresa construtora está obedecendo as medidas e recomendações preconizadas nas Instruções de Serviços Ambientais do DNER e nos PCA.

9.2.7.2- Alertar e prevenir sobre o surgimento de novos impactos ambientais. 9.2.7.3- Assegurar o cumprimento das medidas mitigadoras previstas nos PCA

9.2.7.4-Elaborar mensalmente Relatórios do Andamento das obras de pavimentação do ponto de vista ambiental, indicando no check list, o local do impacto(amarração ao estaqueamento do eixo da rodovia), soluções adequadas destes impactos ou envolvimento de serviços e o devido inventário fotográfico. 9.2.7.5-Elaborar ao final dos serviços o Relatório Final da Supervisão Ambiental das Obras de Pavimentação.

9.2.8-Orientação técnica 9.2.8.1-A Supervisora juntamente com a Fiscalização do FITHA deverão orientar a construtora, fornecendo-lhes todos os elementos necessários ao início e avanço da obra, providenciando: 9.2.8.1.1-Orientação a construtora relativamente à execução dos serviços; 9.2.8.1.2-Detalhamento das soluções projetadas, caso necessário; 9.2.8.1.3-Obrigatoriedade do uso de EPI’s.

9.2.9-Soluções Técnicas, Alterações e Modificações

9.2.9.1-A fiscalização participará e proporá soluções técnicas para problemas que possam ocorrer nas obras, relativos a alterações ou modificações nos projetos existentes e acompanhar aqueles já previstos no projeto de engenharia ou no edital de obras. Tais soluções propostas serão submetidas à Fiscalização do FITHA para aprovação.

9.298.2-Produção de Pareceres técnicos com a indicação de soluções, sobre os diversos problemas que surgirem durante a execução da obra.

9.2.10-Elaboração de Relatórios Técnicos / Financeiros Mensais

9.2.10.1-A Supervisora deverá elaborar relatórios técnicos financeiros mensais com informações sobre o andamento do contrato de supervisão e sobre o andamento da obra sob os aspectos técnicos, financeiros e administrativos, necessários para documentar e manter informada a Fiscalização do FITHA sobre os problemas verificados e as providências a serem tomadas.

9.2.10.1.1-Cabendo as seguintes tarefas: a-Capa, índice, apresentação; b-Memorial descritivo dos serviços executados no período de 30(trinta ) dias, das atividades da consultora e construtor, contendo o resumo de todas as informações colhidas na supervisão, acompanhamento e controles da obra, inclusive de de fatos ocorridos que merecem a atenção do FITHA; c-Quadro com relação de pessoal alocado na equipe de supervisão; d-Quadro com relação dos equipamentos alocados pela consultora; e-Quadro com relação de equipamentos da construtora existentes e em operação na obra; f - Projeto geométrico do segmento trabalhado no período ou outras alterações; g- Cronograma físico-financeiro com o previsto x executado; h -Gráfico de chuvas; i -Notas de serviços;

j - Resultado dos Controles Geométrico e Tecnológico k- Comentário geral sobre os controles da qualidade; l -Seções transversais com as áreas; m -Memorial de cálculo dos volumes e outros; n - Memorial fotográfico de serviços executados ou em execução; o - Medição de serviços(obras);

9.2.8.11-Medição Final

9.2.8.11.1-A medição final será processada com a execução dos levantamentos relativos a todos os serviços desenvolvidos, o que permitirá aferir se houver diferenças acentuadas com relação às medições mensais precedidas, realizando uma análise das causas e tomando as medidas cabíveis destinadas a corrigir o engano, de acordo com os serviços executados que atendam as especificações, dando ciência e com anuência, da Fiscalização do FITHA.

10.0- UTILIZAÇÃO DA EQUIPE

10.1- NÍVEL SUPERIOR

10.1.1- Engenheiro Pleno/Residente(P2)- Profissional com efetivo desempenho no exercício de atividades rodoviárias, com notória experiência em serviços como Supervisor, Residente, Fiscal ou Responsável Técnico nos serviços de Supervisão ou Coordenação ou Controle de Obras Rodoviárias de Implantação ou Restauração. A experiência deverá ser comprovada por atestado averbado no CREA.

10.1.2-Profissional Auxiliar/Meio Ambiente(P4) - Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços de meio ambiente, com experiência como responsável técnico ou supervisor ambiental na supervisão ou fiscalização ambiental de obras de implantação ou duplicação ou restauração rodoviária ou em atividades de assessoramento em empreendimentos rodoviários. A experiência deverá ser comprovada por atestado averbado no CREA ou Conselho Regional competente.

10.2- NÍVEL MÉDIO

10.2.1- Chefe de Escritório (A0) – Técnico com 2º grau completo com experiência profissional, ou possuindo diploma ou certificado do curso de formação profissional.

10.2.2- Tecnico Pleno Laboratorista/ Topógrafo (T2) – Técnico com 2º grau completo com experiência profissional, ou possuindo diploma ou certificado do curso de formação profissional.

10.2.3- Desenhista/Calculista/Cadista (T5) - Técnico com experiência profissional, ou possuindo diploma ou certificado de conclusão de ciclo colegial (2° Grau).

10.2.4 - Auxiliar de Laboratório/Aux. Topografia (T6) - Técnico com experiência profissional, ou possuindo diploma ou certificado de conclusão de ciclo colegial (2° Grau).

10.3- NÍVEL AUXILIAR

- Datilógrafo (A2) - Motorista (A2) - Servente (A3)

10.4-Para o desempenho das atividades rodoviárias requeridas nos itens acima, exigirse-á que o mesmo tenha ocorrido nos últimos 15 (quinze) anos.

10.5-Para os Engenheiros, exigir-se-á das empresas licitantes e contratada a vinculação dos técnicos, na forma do disposto na Res.n° 317/85 do CONFEA(Art° 4), mediante comprovação documental.

10.6- EQUIPAMENTOS - Laboratório de Solos; - Instrumentos de Topografia; - Informática

10.7- VEÍCULOS - Utilitário e Sedan 10.8-INSTALAÇÕES - Escritório Central ; Residência para Engenheiro e Alojamento de Pessoal

11.0 QUADRO – 1 CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

REQUISITOS

NOTA MÁXIMA (PONTOS) 1.0 CONHECIMENTO DO PROBLEMA 15

1.1 Situação Atual do Trecho 5

1.1 Conhecimento do Projeto 5

1.1

Aspectos Ambientais e Regionais Relevantes

5

2.0 PLANO DE TRABALHO 25

2.1 Descrição e Metodologia dos Trabalhos a Realizar 5

2.2

Atribuições e Responsabilidades da Empresa 10

2.3

Planejamento e Estrutura Organizacional da Supervisora

10

3.0 CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE 20

3.1 Tempo de Atuação da Proponente 10 3.2 Experiência Especifica da Proponente(\*) 10 4.0 CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA 40

4.1

4.2

Engenheiro Senior/Residente(P2)

Profissional Pleno Meio Ambiente(P4)

25

15

TOTAL MÁXIMO 100 (\*) Atestados referente aos serviços de: Supervisão, Coordenação e Contrôle de Obras Rodoviárias de Implantação ou Duplicação

12.0 - CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA Com pontuação máximo 15(quinze), será avaliado atribuindo-se pontuação à LICITANTE, de acordo com Quadro-01(Critério Pontuação da Proposta Técnica).

NÃO ABORDADO/ERRONEAMENTE ABORDADO: O TEXTO NÃO ABORDA O TEMA INDICADO; O TEXTO E AS INFORMAÇÕES NÃO CORRESPONDEM AO OBJETO DA PROPOSTA; TEXTO E INFORMAÇÕES CONTRADITÓRIOS, ERROS GRAVES NA ABORDAGEM DOS TEMAS. (ZERO)

INSUFICIENTE: TEXTO E INFIRMAÇÕES INCOMPLETAS; TÓPICOS DO PROBLEMA/ OBJETO NÃO ABORDADO, CONJUNTO DE IN FORMAÇÕES INSUFICIENTES PARA COMPREENSÃO COMPLETA DO TEMA ABORDADO. ( 20% PONTOS)

REGULAR: TEXTO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS, PARA COMPREENSÃO DO TEMA ABORDADO; ABRANGÊNCIA RESTRITA DE ABORDAGEM COMPARATIVAMENTE ; POUCA OBJETIVIDADE E CLAREZA ( 50 % PONTOS)

BOM: TEXTO COM INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE O TEMA COERENTE, CLARO E OBJETIVO. (80 % PONTOS)

SATISFATÓRIO/ EXCELENTE : TEXTO COM INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE O TEMA, CORENTE , CLARO, OBJETIVO E INOVADOR, EXCELENTE PADRÃO DE APRESENTAÇÃO PELA CLREZA E DOMÍNIO DOS TEMAS. (100 % PONTOS)

12.2 -PLANO DE TRABALHO Com pontuação máximo 25(vinte e cinco), será avaliado atribuindo-se pontuação à LICITANTE, conforme critério abaixo, de acordo com a documentação referida no Anexo-6 do Edital:

NÃO ABORDADO/ERRONEAMENTE ABORDADO: O TEXTO NÃO ABORDA O TEMA INDICADO; O TEXTO E AS INFORMAÇÕES NÃO CORRESPONDEM AO OBJETO DA PROPOSTA; TEXTO E INFORMAÇÕES CONTRADITÓRIOS, ERROS GRAVES NA ABORDAGEM DOS TEMAS. (ZERO)

INSUFICIENTE: TEXTO E INFIRMAÇÕES INCOMPLETAS; TÓPICOS DO PROBLEMA/ OBJETO NÃO ABORDADO, CONJUNTO DE IN FORMAÇÕES INSUFICIENTES PARA COMPREENSÃO COMPLETA DO TEMA ABORDADO. ( 20% PONTOS)

REGULAR: TEXTO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS, PARA COMPREENSÃO DO TEMA ABORDADO; ABRANGÊNCIA RESTRITA DE ABORDAGEM COMPARATIVAMENTE ; POUCA OBJETIVIDADE E CLAREZA ( 50 % PONTOS)

BOM: TEXTO COM INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE O TEMA COERENTE, CLARO E OBJETIVO. (80 % PONTOS)

SATISFATÓRIO/ EXCELENTE : TEXTO COM INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE O TEMA, CORENTE , CLARO, OBJETIVO E INOVADOR, EXCELENTE PADRÃO DE APRESENTAÇÃO PELA CLREZA E DOMÍNIO DOS TEMAS. (100 % PONTOS)

12.3- AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE No julgamento da Capacidade Técnica da Proponente, será atribuída pontuação de no máximo 20 (vinte)pontos, conforme item 3.0 do quadro - 1 às empresas que comprovarem sua experiência através da data inicial de seu registro no CREA, a licitante deverá comprovar há quanto tempo atua no mercado de engenharia consultiva e certidões e sua experiência através de atestados e/ou certidões relacionando os serviços executados pela empresa compatíveis ao objeto deste Projeto Básico, executados para órgãos públicos e/ou privados nos últimos 20(vinte) anos, devidamente certificados pelo conselho profissional competente, obtida pela soma de pontos de acordo com os seguintes critérios abaixo:

12.4-Tempo de Atuação da Proponente - Descrição e Critério de Valor Máximo: 10 pontos.

PONTUAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE X ATUAÇÃO

ATUAÇÃO DA PROPONENTE

Tempo de Atuação x Pontos 0 - 5 ANOS 6 ANOS 8 ANOS 10 ANOS Quantidade de pontos 2 6 8 10

12.5- Experiência Específica da Proponente - Descrição e Critério de Valor Máximo: 10 pontos

PONTUAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE ATESTADO/CERTIDÃO

ATESTADO E/OU CERTIDÃO

Quantidade de atestado/certidão x Pontos 0 1 3 5 Quantidade de pontos . 0 4 8 10

12.5.1-CAPACIDADE EQUIPE TÉCNICA 22.5.1.1-Com pontuação máxima 40(quarenta), será avaliado atribuindo-se pontuação à LICITANTE, conforme quadro a seguir, de acordo com os atestados constantes nos currículos dos profissionais de nível superior referidos no Anexo-6 do Edital (porte e complexidade dos trabalhos, formação profissional, e tempo de exercício profissional): 22.5.1.2-Os currículos de cada membro da Equipe Técnica devem conter no máximo 05 (cinco) Atestados/Certidões de Acervo Técnico, que comprovem sua responsabilidade técnica na elaboração de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, além de serem compatíveis com a função que desempenharão na equipe. Será indispensável a inclusão de profissionais com experiência, nas seguintes funções e áreas de especialização:

PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA POR ATESTADO/CERTIDÃO

CATEGORIA PROFISIONAL

Quantidade de atestado/certidão x Pontos 0 1 2 3 Engenheiro Senior / Residente 0 5 15 25 Profissional Pleno Meio Ambiente 0 5 10 15 Só serão pontuados, no máximo, 3 Atestados/Certidões, correspondente ao valor máximo de pontos 40 pontos, que serão explicitados pela licitante.

12.5.2 – A EQUIPE TÉCNICA compreende também a apresentação da relação nominal dos profissionais de nível superior e médio a serem alocados aos trabalhos, com seus respectivos currículos e a indicação das funções que lhes serão atribuídas na equipe e que não serão pontuados.

12.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA(Julgamento Proposta Técnica):

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos a capacidade técnica como pressuposto para julgamento da Proposta Técnica:

a) Comprovação de registro ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RO;

b) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior , que tenha exercido a função de Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Residente, de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Supervisão, e/ou de Fiscalização de Obras de Implantação e Pavimentação, e/ou de Construção, e/ou de Adequação de Capacidade, e/ou de Duplicação, e/ou de Duplicação com Restauração de Rodovia, compatíveis com o objeto desta licitação.

c) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, será(ão) responsável(is) técnico(s) pela obra;

c.1 - A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) que responderam pela execução do objeto, pertence(m) ao quadro da empresa, deverá ser comprovada através de uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do CREA;

c) Contrato Social;

d) Contrato de prestação de serviços;

e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

f) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelos serviços licitados e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

d) O fornecimento de até 03 (três )atestados de capacidade técnica e/ou certidões , que tenha exercido a função de Responsável Técnico, e/ou de Coordenador e/ou de Supervisor, e/ou de Residente, de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Supervisão, e/ou de Fiscalização de Obras de Implantação e Pavimentação, e/ou de Construção, e/ou de Adequação de Capacidade, e/ou de Duplicação, e/ou de Duplicação com Restauração de Rodovia em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução anterior de serviços com características semelhantes ao objeto licitado. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do n° da ART que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado;

e) Relação explícita e formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento, ferramental, veículos e do pessoal técnico adequado, necessário e disponível para a realização do objeto da presente licitação, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos. .

13.0 - PRAZO PARA EXECUÇÀO DOS SERVIÇOS: O prazo previsto para execução total dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo DER/RO, conforme cronograma físico dos serviços.

14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO O andamento físico dos serviços de Supervisão deverá ser sempre compatível, tanto pela quantidade e especialidades de profissionais tecnicamente habilitados para acompanhar o ritmo dos trabalhos executados pela construtora, quanto pela quantidade de Equipamentos e Veículos,assim como, quanto aos imóveis e mobiliários disponibilizados paras os funcionários da supervisora.

15.0- DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS: A empresa interessada deverá apresentar declaração de visita e conhecimento geral da logística do local dos serviços, assinada pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da empresa. a) A licitante interessada poderá visitar os locais de execução dos serviços, para conhecer as peculiaridades da geografia, do solo, do clima e demais características do lugar de execução, cuja comprovação será efetuada por declaração ou outro termo equivalente. Os custos que advierem dessas visitas serão arcados exclusivamente pela licitante, vetada sua computação no cálculo das planilhas de custo para elaboração de sua proposta.

b) A empresa licitante, ao seu critério, poderá declinar da visita, sendo neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

16.0- INICIO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento, pela empresa, da Ordem de Serviço emitida pelo DER/RO.

17- RELATÓRIOS No decorrer e na conclusão da obra serão apresentados os relatórios adiante mencionados, na periodicidade e número de vias a seguir indicadas:

17.1- RELATÓRIOS PERIÓDICOS DE ANDAMENTO DAS OBRAS Caberá a SUPERVISORA a emissão mensalmente de relatórios que deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil após o término de períodos de 30 (trinta) dias consecutivos de vigência do Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor, contendo: O relatório apresentando deverão estar devidamente encadernados, numerados as folhas e encaminhados via correspondência à Coordenadoria de Planejamento Projeto e Orçamento de Obras-CPPOO-DER-RO/FITHA e que será objeto de medição.

17.1.1-Os relatórios, têm por objetivo mostrar o andamento contratual às diversas etapas dos serviços que estão sendo realizados devidamente justificados, dar conhecimentos de fatos que possam afetar o seu prosseguimento, e permitir à Fiscalização do FITHA a tomada de decisões quanto à continuidade normal dos trabalhos, além de fornecer elementos que permitam uma adequada avaliação do desempenho da empresa em suas obrigações contratuais. Podem ser apresentados nos Relatórios Periódicos, informes técnicos contendo etapas de serviços que foram concluídos ao longo do período correspondente.

17.2– RELATÓRIO FINAL DE SUPERVISÃO E “AS BUILT” Ao final dos trabalhos a supervisora apresentara o Relatório Final, em 2 (duas) vias, após a conclusão das obras. Nele será informado o historio da obra e seus antecedentes, desde a fase de projeto executivo, todos os eventos técnicosadministrativos e financeiros relevantes ocorridos. Deverá ser acompanhado de um relatório “as built”, sendo a sua entrega condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços referentes ao contrato de supervisão. Serão propriedades do FITHA todas as peças dos trabalhos executados pela supervisora tais como: folhas de calculo, ensaios, memoriais, originais de desenhos, cadernetas, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins. Cabe à contratada a responsabilidade pela entrega do relatório final dos serviços executados em 02 (duas) vias impressas e assinadas, assim como os arquivos digitais gravados em (02) dois CD’s.

18.0- DEVERES / OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1- O FITHA deverá indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes aos objetos contratados, conforme dispõe o Art. 67da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução de contratos de serviços de consultoria rodoviária.

18.1.1- Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

18.1.2- Efetuar o pagamento ajustado mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente certificado pelo setor competente da CONTRATANTE.

18.1.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo contratado;

18.1.4- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com as especificações; comunicando à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso. 18.3- São compromissos do CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

18.1.5- O DER tem a prerrogativa de averiguar a aferir a capacidade técnica operacional da empresa podendo assim promover a desclassificação da empresa no certame licitatório.

18.1.6-Os serviços de supervisão, deverão iniciar concomitantemente com os de execução das obras propriamente dita. No caso de necessidade da obra se iniciar sem que tenha sido contratada a empresa de consultoria para supervisioná-la, o FITHA deverá designar uma comissão formada por servidores do órgão, para acompanhar a obra, até que seja contratada a supervisora.

19.0- DEVERES / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 - A empresa vencedora do certame, será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes do Edital, das normas e especificações de serviços do FITHA pertinentes à supervisão e acompanhamento de obras, assim como, pelas demais atribuições descritas neste Projeto Básico.

19.2- A empresa vencedora do certame terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato após o recebimento da notificação enviada pelo FITHA;

19.3-Comparecer ao FITHA no prazo máximo de 05 (cinco) dias da convocação, para recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sob pena de incidência de multa diária;

19.4-Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias entre a assinatura do CONTRATO e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e escopo dos serviços, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

19.5- Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato.

19.6-Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos contratados.

19.7- Responder perante ao FITHA, pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos.

19.8-Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato. 19.9- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

19.10- Corrigir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem incorreções, resultantes da má execução ou qualidade dos serviços executados.

19.11- Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

19.12- Executar os serviços objeto deste Projeto Básico com absoluta diligência e perfeição, conforme as normas.

19.13-Responder, em relação a seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução do objeto; 19.14- Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

19.15- Sempre que solicitado pelo Fiscal do contrato, comprovar a vinculação dos funcionários ao contrato. 19.16- Comunicar a fiscalização à ocorrência de qualquer alteração a tempo de tomada de providências cabíveis;

19.17- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações do FITHA;

19.18- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, saldando-os na época própria;

19.19- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas á execução do contrato;

19.20- Responsabilizar-se por providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;

19.21- Manter durante a execução do contrato, a equipe técnica mencionada na proposta, e, caso seja necessário qualquer alteração, esta será devidamente informada a fiscalização, para os procedimentos de aprovação de novo(s) nome(s); substituir, por profissional com igual qualificação, sempre que exigido pelo FITHA e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina FITHA ou ao interesse do serviço público.

19.22- Providenciar, junto ao CREA da Unidade da Federação onde se localiza a obra, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

19.23- Permitir e facilitar o acesso a fiscalização do FITHA, na inspeção dos serviços em qualquer momento, devendo para tanto prestar todo tipo de apoio com deslocamentos ao local dos serviços seja no campo como no Escritório Central.

19.24- Instalar Laboratório de Solos e Betume completos. Manter a quantidade de equipamentos de topografia, de laboratórios e de veículos, assim como, a quantidade de imóveis e de mobiliário necessários e suficientes para o perfeito acompanhamento da obra.

19.25- Os documentos do relatório, só serão aceitos pelo FITHA quando completos em seus volumes e números de vias em conformidade com o prescrito anteriormente.

19.26- As capas utilizadas nos volumes de Relatórios acima mencionados serão tipo modelo FITHA, não fornecidas por este Órgão.

19.27- A entrega de toda e qualquer documentação referente as diversas fases de dos serviços deverá ser encaminhada à Fiscalização - FITHA, via correspondência.

19.28- A empresa vencedora do certame licitatório deverá comprovar por meio do seu contrato social que possui capital social de no mínimo10%(dez pontos porcentuais) do valor de sua proposta.

19.29- Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), nos termos do que dispõe o artigo 7', inciso XXXIII da Constituição Federal.

20.0- DAS PENALIDADES E SANÇÕES

20.1-O inadimplemento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e disposições do CONTRATO, implicará na sua rescisão ou sustação do pagamento, relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com a retenção da garantia ou quaisquer créditos da mesma com o FITHA.

20.2- O Contratante através do DER, poderá valer-se das disposições constantes das cláusulas contratuais que possam, de certa forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

20.2.1- Retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos;

20.2.2-Retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;

20.2.3- Interromper os serviços , sem justo motivo;

20.2.4- Se entregar os serviços depois de extinto o prazo estabelecido para a execução, salvo conveniência do CONTRATANTE na continuidade dos mesmos, quando então, serão aplicadas as penalidades pertinentes; 20.2.5- Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas dentro dos prazos fixados;

20.3- DAS MULTAS: Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

a)Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para assinatura do instrumento contratual, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser aplicada a multa compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a empresa vencedora da licitação não compareça para assinatura, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

b)Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, contado a partir do vencimento do prazo da convocação, até o limite de 10(dez) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

c)Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso após o transcurso do prazo previsto para o início da execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze)dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

d)Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações aparelhamento, ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço;

e)Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10%(dez por cento), sem prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos ,oldes do artigo 78, da lei 8.666/93.

f)Multa moratória de 10%(dez por cento) sobre o valor das correções ou reparos nos serviços que se fizerem necessários no decorrer de 05(cinco) anos contados de seu recebimento definitivo, conforme constatado pela comissão de Fiscalização, caso não sejam executados no prazo estabelecido pelo FITHA para realização dos serviços;

20.3.1. As multas previstas no subitem anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as multas compensatórias estipuladas pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados.

20.4 - DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 18.4.1-Pela inexecução parcial dos serviços, a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela em atraso e, pela inexecução total dos serviços, estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global ora ajustado, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, em ambos os casos. Poderão, também, serão aplicadas conjuntamente as multas moratórias, as quais serão autônomas, conquanto a aplicação das mesmas não exclua as compensatórias, posto que são independentes e cumulativas.

21.0 RESCISÃO 21.1- O FITHA poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos: a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais as previstas em lei; b)Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais,especificações e prazos; c) Lentidão no cumprimento dos serviços nos prazos estipulados; d) Atraso injustificado no início dos serviços, que ocorrerá a partir da Ordem de Início dos Serviços; e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao FITHA ; f) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital; g) Desatendimento das determinações regulares da unidade do FITHA designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores; h) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços anotadas pela Fiscalização da FITHA; i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da contratada; j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da FITHA, prejudique a execução do contrato; k) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10%(dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida; l- Em caso de rescisão fundamentado no Art. 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

22.0- DO VALOR Os valores relativos aos custos dos serviços foram utilizados através da Tabela Referencial de preços DER-RO Nov. 2016, item Tabela de Valores Mensais para Contratos de Consultoria bem como publicadas no site oficial do FITHA www.der.ro.gov.br, conforme planilhas orçamentárias anexas, contemplando o valor orçado estimado de: R$ 1.937.557,92(Hum milhão, novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)

23.0 – DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

23.1.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato ou da nota de empenho e da conta bancária da Contratada.

23.1.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

23.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=N x VP x I, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365 I= ................................. TX = Percentual atribuído ao índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

23.3. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

23.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23.6-Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

23.6.1-Na primeira medição: a) Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CEI) N°........................; b) Comprovante de registro dos serviços no CREA/RO – ART (Autenticada) Nº.....................; c) Certidão negativa da Fazenda Estadual; d) Certidão negativa da Receita Federal; e) Certidão da Dívida Ativa da União; f) Certidão negativa do INSS; g) Certidão negativa municipal; h) Certidão de Regularidade do FGTS; i) Guia GPS INSS (original / autenticada); j) Guia GFIP INSS (original / autenticada); l)Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhistas - CNDT

23.6.2- A partir da segunda medição: a) Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura; b) Certidão negativa da Fazenda Estadual; c) Certidão negativa da Receita Federal; d) Certidão da Dívida Ativa da União; e) Certidão negativa do INSS; f) Certidão negativa municipal; g) Certidão de Regularidade do FGTS; h) Recolhimento ISS Prefeitura; i) Guia GPS INSS (original / autenticada); j) Guia GFIP INSS (original / autenticada). Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhistas - CNDT

24.0- DA CONTRATAÇÃO E GARANTIAS

24.4. Para assegurar a fiel execução dos compromissos ajustados, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 1% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1° da Lei n° 8.666/1993: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; Seguro-garantia; ou Fiança bancária. 24.4.1. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta corrente específica indicada pela Contratante para tal fim;

24.4.2. Se a opção de garantia recair em título da dívida pública, este deve ter sido emitido sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; 24.4.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato; 24.4.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO. 24.5. No caso de posterior alteração ou reajuste no valor do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo FITHA.

24.6. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a Administração notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação. 24.7. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à Administração, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, será indicado novo prazo à Contratada, o qual, se descumprido, acarretará a aplicação da penalidade acima referida. 24.8. A garantia e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta da obra ou dos serviços e por eventuais multas ou penalidades, independentemente de outras cominações legais. 24.9. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido. 24.10. Após o recebimento definitivo da obra ou dos serviços a garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada, de acordo com a forma de prestação: 24.10.1. O valor da caução feita em dinheiro será atualizado monetariamente e restituído mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorre da execução do contrato; 24.10.2. Os documentos que constituem o seguro-garantia e/ou a fiança bancária serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados. 24.11- Será também exigida da CONTRATADA, a título de reforço, como garantia de execução, retenção correspondente a 4% (quatro por cento), sobre o valor de cada medição efetuada, sendo facultativo prestá-la mediante as condições estabelecidas neste Edital;

24.12- A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor do FITHA, lhe será devolvida após recebimento definitivo dos serviços, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

25.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do Fundo de Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA:

 Fonte de Recursos: 228  Programa / Atividade: 26.782.1249.1386  Natureza de Despesa: 44.90.51

26.0 DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO

26.1 - LICITAÇÃO Modalidade: Concorrência Pública Tipo: Técnica e Preço Regime: Preço Global

26.2-JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS A classificação das Propostas será feita a partir do cálculo da NOTA FINAL - NF das PROPONENTES, através da seguinte fórmula: NF = (70 NPT + 30 NPP) / 100, onde: NF = NOTA DA PONTUAÇÃO FINAL; NPT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA NPP = Nota da PROPOSTA DE PREÇOS

A pontuação final será arredondada até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma da NBR 5891/ABNT - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

27.0- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: 27.1-O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Fiscalização, Exame, Entrega e Recebimento, integrada por dois ou mais engenheiros do DER/RO, nomeada pelo Diretor Geral para tal finalidade acompanhados do Responsável Técnico da empresa, observando as disposições contidas no Edital e nos Artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. 27.2-No caso do recebimento provisório, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da Contratada quanto à conclusão dos trabalhos, e no caso de definitivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, o FITHA, poderá exigir correções dos serviços convenientes e/ou pendências identificadas pela Fiscalização, consignando-se os motivos, sem ônus para o FITHA.

28.0- DOS ANEXOS - Anexo 1 - Planilha Orçamentária

- Anexo 2 - Cronograma Físico – Financeiro e de Desembolso

- Anexo 3 - Relação de Quadros Propostas

- Anexo 4 - Projeto Básico

Porto Velho-RO 27 de junho de 2017.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** | | |  |  |  | **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO PROJETO E ORÇAMENTO DE OBRAS** | | | | |
| **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E INFR. SERV. PUBLICOS - DER-RO** | | | | | |  |  | **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** | | |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  | **SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS** | | | | | | | |  |  |  |
|  |  | |  |  |  |  |  |  |  | |  |
|  |  | |  |  |  |  |  |  |  | |  |
| OBRA : | IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | |  |  |  |  |  |  | EDITAL: | |  |
| RODOVIA: | BR-421 | |  |  | EXT.: (KM) | 24,73 | |  | DATA: | | NOV. 2016 |
| TRECHO: | ENTR. BR-364-CAMPO NOVO | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| SUB-TRECHO: | KM-80 - KM-104,73 | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| SEGMENTO: | ESTACA 00+00 - ESTACA 1237+19,92 - LOTES: 01 E 02 | |  |  |  |  |  |  | FOLHA: | |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO |  | UNID |  |  | QUANTIDADES | |  | PREÇO |  | PREÇO |
|  |  |  |  | QUANTIDADES | P/MÊS |  | n.º MESES | TOTAL | UNITÁRIO (R$) |  | TOTAL (R$) |
| **1.0** | **PESSOAL** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1.1 | ENGENHEIRO PLENO SENIOR(P2) |  | H x M | 1 | 1,00 |  | 12,00 | 12,00 | 9.953,34 |  | 119.440,08 |
| 1.2 | PROFISSIONAL MEIO AMBIENTE(P4) |  | H x M | 1 | 0,33 |  | 12,00 | 3,96 | 7.480,00 |  | 29.620,80 |
| 1.3 | CHEFE DE ESCRITÓRIO(A0) |  | H x M | 1 | 1,00 |  | 12,00 | 12,00 | 4.621,45 |  | 55.457,40 |
| 1.4 | CALCULISTA/DESENHISTA/OPER. DE COMPUTADOR(T5) |  | H x M | 1 | 1,00 |  | 12,00 | 12,00 | 1.709,88 |  | 20.518,56 |
| 1.5 | TOPÓGRAFO (T2) |  | H x M | 2 | 1,00 |  | 11,00 | 22,00 | 3.327,05 |  | 73.195,10 |
| 1.6 | AUXILIAR DE TOPOGRAFIA(T3) |  | H x M | 4 | 1,00 |  | 11,00 | 44,00 | 2.670,41 |  | 117.498,04 |
| 1.7 | LABORATORISTA (T2) |  | H x M | 2 | 1,00 |  | 11,00 | 22,00 | 3.327,05 |  | 73.195,10 |
| 1.8 | AUXILIAR LABORATÓRIO(T6) |  | H x M | 4 | 1,00 |  | 11,00 | 44,00 | 1.139,98 |  | 50.159,12 |
| 1.9 | MOTORISTA(A2) |  | H x M | 2 | 1,00 |  | 12,00 | 24,00 | 1.793,04 |  | 43.032,96 |
| **TOTAL A** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 582.117,16 |
| **2** | **ENC. SOCIAIS ATÉ 84,04% DO ÍTEM 1** |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 489.211,26 |
| **3** | **CUSTO ADMINIST. ATÉ 30% DO ÍTEM 1** |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 174.635,15 |
| **4** | **VEÍCULOS** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 4.1 | SEDAN 71 a 115 CV |  | U/M | 1 | 1,00 |  | 12,00 | 12,00 | 2.952,62 |  | 35.431,44 |
| 4.2 | CAMINHONETE 140 a 165CV |  | U/M | 2 | 1,00 |  | 11,00 | 22,00 | 3.124,22 |  | 68.732,84 |
| **5** | **EQUIPAMENTOS** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5.1 | LABORATÓRIO DE SOLOS |  | U/M | 1 | 1,00 |  | 11,00 | 11,00 | 3.314,44 |  | 36.458,84 |
| 5.2 | LABORATÓRIO DE BETUME |  |  | 1 | 1,00 |  | 5,00 | 5,00 | 3.576,86 |  | 17.884,30 |
| 5.3 | INSTRUMENTO DE TOPOGRAFIA COMPLETO |  | U/M | 1 | 1,00 |  | 11,00 | 11,00 | 1.631,50 |  | 17.946,50 |
| **6** | **MOBILIÁRIO** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 6.1 | ESCRITÓRIO |  | U/M | 1 | 1,00 |  | 12,00 | 12,00 | 1.657,52 |  | 19.890,24 |
| 6.2 | CASA PARA ENGENHEIRO |  | U/M | 1 | 1,00 |  | 12,00 | 12,00 | 1.901,07 |  | 22.812,84 |
| 6.3 | ALOJAMENTO PARA PESSOAL |  | U/M | 1 | 1,00 |  | 11,00 | 11,00 | 1.663,43 |  | 18.297,73 |
| **TOTAL B** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 1.483.418,30 |
| 7 | REMUNERAÇÃO DA EMPRESA ATÉ 12% DO TOTAL B |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 178.010,20 |
| **TOTAL C** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 1.661.428,50 |
| 8 | DESPESAS FISCAIS E FINANCEIRAS ATÉ 16,62% DO TOTAL C | |  |  |  |  |  |  |  |  | 276.129,42 |
| **TOTAL GERAL R$** | |  |  |  |  |  |  |  |  |  | **1.937.557,92** |

**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO II DO PROJETO BÁSICO**

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRA. E SERV. PUBLICOS - DER - RO**

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO PROJETO E ORÇAMENTO DE OBRAS-CPPOO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS: SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS RODOVIARIAS** | | | | | | | | |  | | | | | **DATA** | | | | |
| **RODOVIA: BR-421 TRECHO: ENTR. BR-421 - CAMPO NOVO DE RONDONIA** | | | | | | | | |  | | | | | **nov/16** | | | | |
|  | | | | | | | | |  | | | | |
| **SUB-TRECHO: MONTENEGRO - CAMPO NOVO DE RONDONIA** | | | | | | | | | **EXT. 24,71 KM** | | | | | **ANEXO 4 - QUADRO 08** | | | | |
|  | **DESEMBOLSO** | **DESEMBOLSO** | | **DESEMBOLSO** | | **DESEMBOLSO** | | **DESEMBOLSO** | | | **DESEMBOLSO** | | **DESEMBOLSO** | | | **DESEMBOLSO** | | **DESEMBOLSO** | | | **DESEMBOLSO** | | **DESEMBOLSO** | | **DESEMBOLSO** | | | **DESEMBOLSO** | |
| **F** | **PERÍODO** | **1** |  | **2** |  | **3** |  | **4** | |  | **5** |  | **6** | |  | **7** |  | **8** | |  | **9** |  |  | **10** | **11** | |  | **12** |  |
| **I** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **S** | **DIAS ACUMULADOS - %** | **30 DIAS** | **%** | **60 DIAS** | **%** | **90 DIAS** | **%** | **120 DIAS** | | **%** | **150 DIAS** | **%** | **180 DIAS** | | **%** | **210 DIAS** | **%** | **240 DIAS** | | **%** | **270 DIAS** | **%** | **300 DIAS** | **%** | **330** |  | **%** | **360** | **%** |
| **I** |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **C** | **RELATÓRIOS** |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **O** |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **RELATÓRIO Nº 1** | 161.463,16 | 8,33% |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **F** | **RELATÓRIO Nº 2** |  |  | 161.463,16 | 8,33% |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **I** | **RELATÓRIO Nº 3** |  |  |  |  | 161.463,16 | 8,33% |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **N** |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **RELATÓRIO Nº 4** |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **A** |  |  |  |  |  |  | 161.463,16 | | 8,33% |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **N** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **RELATÓRIO Nº 5** |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **.** |  |  |  |  |  |  |  | |  | 161.463,16 | 8,33% |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **RELATÓRIO Nº 6** |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  | 161.463,16 | | 8,33% |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **D** | **RELATÓRIO Nº 7** |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  | 161.463,16 | 8,33% |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **E** |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **RELATÓRIO Nº 8** |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **S** |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  | 161.463,16 | | 8,33% |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **E** |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **RELATÓRIO Nº 9** |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **M** |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  | 161.463,16 | 8,33% |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **B** | **RELATÓRIO Nº 10** |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **O** |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  | 161.463,16 | 8,33% |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **L** | **RELATÓRIO Nº 11** |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  | 161.463,16 |  | 8,33% |  |  |
| **S** |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **RELATÓRIO Nº 12** |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **O** |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  | 161.463,16 | 8,37% |
|  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **FINAN.** | **TOTAL PARCIAL (R$ / %)** | 161.463,16 | 8,33% | 161.463,16 | 8,33% | 161.463,16 | 8,33% | 161.463,16 | | 8,33% | 161.463,16 | 8,33% | 161.463,16 | | 8,33% | 161.463,16 | 8,33% | 161.463,16 | | 8,33% | 161.463,16 | 8,33% | 161.463,16 | 8,33% | 161.463,16 |  | 8,33% | 161.463,16 | 8,37% |
|  |  |
| **(R$)** | **TOTAL ACUMULADO ( R$ / % )** | 161.463,16 | 8,33% | 322.926,32 | 16,66% | 484.389,48 | 24,99% | 645.852,64 | | 33,32% | 807.315,80 | 41,65% | 968.778,96 | | 49,98% | 1.130.242,12 | 58,31% | 1.291.705,28 | | 66,64% | 1.453.168,44 | 74,97% | 1.614.631,60 | 83,30% | 1.776.094,76 |  | 91,63% | 1.937.557,92 | 100,00% |
|  |  |

**ANEXO III DO PROJETO BÁSICO**

**QUADRO DE PROPOSTAS**

**QD. 1 – PROPOSTA – SUPERVISÃO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO 3** | **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR ENGENHEIROS DETENTOR DE** | | | |  |  |  |
| **QD. 1** | **ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S)** | | | |  |  |  |
| **Nº DE** | **IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E** | **OBJETO OU** | **CONTRATANTE** | **PERÍODO DE EXECUÇÃO** | | **QUANTIDADE /** | **ATESTADO** |
| **ORDEM** | **EXTENSÃO DOS SERVIÇOS** | **NATUREZA** | **( Nome e Endereço )** | **INÍCIO** | **FIM** | **UNIDADE** |  |
|  |  | **DOS SERVIÇOS** |  | **MÊS/ANO** | **MÊS/ANO** |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

**ANEXO III DO PROJETO BÁSICO**

**QUADRO DE PROPOSTAS**

**QD. 2 – PROPOSTA – RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO 3** |  |  |  |  |  |  |  |
| **QD. 2** |  | **RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA** | | | |  |  |
| **Nº** | **NOME** | **ÁREA TÉCNICA PROPOSTA** | |  |  | **CÓDIGOS** | |
|  |  |  | |  |  |  |  |
| **ORDEM** |  | **FUNÇÃO(I)** |  | **NIVEL(II)** | **VINCULAÇÃO(III)** |  | **REGIME(IV)** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

DATA: NOME DA EMPRESA IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVE PELAS INFORMAÇÕES :

**OBSERVAÇÃO**

**CONSULTOR/C - COORDENADOR/P0 - CHEFE DE EQUIPE / P1 - ENGº RESIDENTE /P2 - MEMBRO DE EQUIPE SÊNIOR/P3 - MEMBRO DE EQUIPE JÚNIOR - ENGº AUXILIAR**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGOS:** | |  |  |
| **VINCULAÇÃO(III)** | | **REGIME(IV)** | |
| 1 | - ACIONISTA | 1 | - TEMPO INTEGRAL DEDIC. EXCLUSIVA |
| 2 | - SÓCIO | 2 | - TEMPO INTEGRAL |
| 3 | - FUNCIONÁRIO CLT | 3 | - TEMPO PARCIAL |

**ANEXO III DO PROJETO BÁSICO**

**QUADRO DE PROPOSTAS**

**QD. 3 – PROPOSTA – IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO 3** |  |  |  |  |  |  |  |  |  | **DATA: ........** | | | | **/.......** | **/........** |
| **QD. 3** |  | **IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO** | | | | | | |  | **FOLHA:** | | | | **..........** |  |
| NOME DA FIRMA: | | CÓDIGO: |  | NOME DO TÉCNICO: | |  |  | Nº DO CPF.: |  | VÍNCULO/CÓDIGO: | | | | |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 1 | ... 2.... | 3..... | 4..... | 5....... |  |
|  | |  |  | |  | |  |  |  |  | | | |  |  |
| DATA EMISSÃO: | | ESPECIALIZAÇÃO: | | | POSIÇÃO NA FIRMA: | | | DATADA NASCIMENTO: | NACIONALIDADE: | ENDEREÇO: | | | |  |  |
|  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  | **INSTRUÇÃO, CURSOS DE EXTENSÃO, PÓS-GRADUAÇÃO ETC.** | | | | |  |  |  |  |  |  |
| Nº DE ORDEM |  | ESPECIFICAÇÃO | | | ESTABELECIMENTO DE ENSINO | | | LOCALIDADE | DURAÇÃO |  |  |  |  | ANO DE CONCLUSÃO | |
|  |  |  |  |  |  | OU ENTIDADE | |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  | **EXPERIÊNCIA NO SETOR RODOVIÁRIO** | |  |  |  |  |  |  |  |
| DISCRIMINAÇÃO DO ESTUDO OU PROJETO QUE PARTICIPOU | | | | | EXTENSÃO | |  | PARTICIPAÇÃO DO TÉCNICO NO ESTUDO OU PROJETO | | | | |  |  |  |
|  |  |  |  |  | KM |  | DATA DE | DATA DO | FUNÇÃO C. |  | ITEM DE SERVIÇO | | | | FIRMA RESPONSÁVEL |
|  |  |  |  |  |  |  | INIÍCIO | FIM | P0, P1, P2, P3, P4 |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| INDICADO PARA OS LOTES: | | ATUANDO COMO: | |  |  |  |  | NOS ÍTENS DE SERVIÇO | ASSINATURA DO TÉCNICO: |  |  |  |  |  | DATA: |
|  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |
| NOME INFORMANTE: | |  |  | QUALIFICAÇÃO: |  |  |  | ASSINATURA DO INFORMANTE: |  | DATA: | |  |  |  |  |
|  | | |  | |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |
| OBS.: OUTRAS INFORMAÇÕES DEVEM SER DADAS NO VERSO DA FOLHA | | | | |  |  |  | A ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTA: | |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  | 1 - SEU CONHECIMENTO E ANUÊNCIA SOBRE OS DADOS FORNECIDOS | |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  | 2 - SUA CONCORDÂNCIA PARA SER INCLUÍDO NA EQUIPE, NAS ATIVIDADES, E NÍVEIS DEFINIDOS | | | | | | |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  | 3 - SEU COMPROMISSO DE ESTAR DISPONÍVEL NO PERÍODO PROPOSTO. | |  |  |  |  |  |  |

**ANEXO III DO PROJETO BÁSICO**

**QUADRO DE PROPOSTAS**

**QD. 4 – PROPOSTA – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NA PROPOSTA TÉCNICA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO 3** | **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NA PROPOSTA TÉCNICA** | | | | |
| **QD. 4** |  |  |  |  |  |
| **Nº DE** | **IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E** | **CONTRATANTE** | **PERÍODO DE EXECUÇÃO** | |  |
| **ORDEM** | **EXTENSÃO DOS SERVIÇOS COMPATÍVEIS** | **( Nome e Endereço )** | **INÍCIO** | **FIM** | **ATESTADO /CERTIDÃO** |
|  | **COM OBJETO DA LICITAÇÃO** |  | **MÊS/ANO** | **MÊS/ANO** |  |
|  |  |  |  |  |  |

**ANEXO III DO PROJETO BÁSICO**

**QUADRO DE PROPOSTAS**

**QD.5 – PROPOSTA – CRONOGRAMA FISICO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ANEXO 3 - QD.5 |  |  |  |  | **CRONOGRAMA FÍSICO** | | | |  |  |  |  |
| EDITAL |  |  |  |  |  |  |  |  |  | EDITAL |  |  |
| NOME DA FIRMA | |  |  |  |  |  |  |  |  | LOTE: |  |  |
| ITEM DO |  | SERVIÇO |  | CRONOGRAMA ( DIAS CORRIDOS ) | | | | |  | NÚMERO DE HOMENS x MÊS | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ESCOPO |  |  | 30 | 60 |  | 90 | 120 | 150 | 180 | NÍVEL | NÍVEL | TOTAL |
|  |  |  | SUPEIOR | AUXILIAR |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**ANEXO III DO PROJETO BÁSICO**

**QUADRO DE PROPOSTAS**

**QD.6 – PROPOSTA – UTILIZAÇÃO DA EQUIPE POR SERVIÇO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO 3** | **QD.6** |  |  |  |  |  |  |  | **UTILIZAÇÃO DA EQUIPE POR SERVIÇO** | | | | | | | | | | | | | | | |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| EDITAL | NOME DA FIRMA: | | | | | |  |  |  |  | EDITAL: | | |  |  |  |  | LOTE: | | | | |  |  | FOLHA | | | |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | CRONOGRAMA ( DIAS CORRIDOS ) | | | | | |  |  |  |  | UTILIZAÇÃO DA EQUIPE | | | | | | | | | | | | | |  | N | V |  | N | D |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Ú | I |  | Ú | I | L |
| SERVIÇO |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | E | A |  | E | Á | O |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | NÚMEROS DE HOMENS A MÊS | | | | | | | | | | |  | M | G |  | M | R | C |
|  |  |  |  |  |  |  | NOME OU FUNÇÃO |  | N HORAS |  |  |  |  |  | R |  | R |
|  | 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | Nº |  |  |  |  |  | E |  | I | A |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | O | N |  | O | A | L |
|  |  |  |  |  |  |  | NO PROJETO |  | DIAS |  | P0 | P1 | P2 | P3 | P4 | T0 | T1 | T2 | T3 | T4 | A0 | A1 | A2 | A3 | A4 |  | S |  |  | S |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**ANEXO III DO PROJETO BÁSICO**

**QUADRO DE PROPOSTAS**

**QD.7 – PROPOSTA – RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| A |  |  |  |  |  |  | GOVÊRNO DE RONDÔNIA | | |  |
|  |  |  |  | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES-DER-RO | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | ANEXO 3 | |  |  |  | QUADRO 7 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  | |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  | | |  |  |
|  |  |  |  |  |  | **RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO** | | | |  |
|  |  | EDITAL | |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | NOME DA FIRMA: | | |  |  |  | lote | |  |
|  |  | MÊS BASE: |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | **A - EQUIPE TÉCNICA DE PROJETO** | | | | | |  |  |  |
|  |  | A1 - Pessoal de Nível Superior | | | | | |  |  | R$ |
|  |  | A2 - Pessoal auxiliar | | |  |  |  |  |  | R$ |
|  |  | A3 - Pessoal Administrativo | | | |  |  |  |  | R$ |
|  |  | **B - ENCARGOS SOCIAIS** | | | |  |  |  |  |  |
|  |  | TAXA DE ATÉ | | **88,04** | % DO ÍTEM " A " | | |  |  | R$ |
|  |  | **C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS** | | | | | |  |  |  |
|  |  | TAXA DE ATÉ | | **30,0** | % DO ÍTEM " A " | | |  |  | R$ |
|  |  | **D - VEÍCULOS** | | |  |  |  |  |  | R$ |
|  |  | **F - IMÓVEIS** | |  |  |  |  |  |  | R$ |
|  |  | **G - EVENTUAIS E LUCRO DA EMPRESA** | | | | | |  |  |  |
|  |  | TAXA DE | | **12,00** | % DO ÍTEM ( A + B+.....+ F) | | | R$ | | R$ |
|  |  | **H - DESPESAS FISCAIS** | | | |  |  |  |  |  |
| A |  | TAXA DE | | **16,62** | % DO ÍTEM ( A + B+.....+H ) | | | R$ | |  |
|  |  |  | | | | | |  |  |  |
| ANEXO 4 - TERMO DE REFERÊNCIA | | | | | | | |  |  |  |
|  |  |  | **TOTAL GERAL** | | |  | ( A + B+.....+I ) |  |  | R$ |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**ANEXO III DO PROJETO BÁSICO**

**QUADRO DE PROPOSTAS**

**QD.7 – PROPOSTA – CUSTO TOTAL POR SERVIÇO**

OBS.: DESPESAS GERAIS= VEÍCULOS +EQUIPAMENTOS+IMÓVEL

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | CUSTO | % |
| ITEM | **CUSTOS DIRETOS** | |  |  |  | **TAXAS INCIDENTES** | | |  | TOTAL | DO |
| DO | DISCRIMINAÇÃO | CUSTO | DESPESAS |  | ENCARGOS | CUSTO | LUCRO | DESP. | TOTAL | P/ ITEM | CUSTO |
| ORÇAMENTO | DOS SERVIÇOS | DOS |  |  | SOCIAIS | ADMINISTR. EMPRESA | | FISCAIS |  | DO |  |
|  |  | SERVIÇOS | GERAIS | TOTAL | \_\_\_\_ % | \_\_\_\_% | \_\_\_\_% | \_\_\_\_\_% |  | ESCOPO | FINAL |

**TOTAL**

SERVIÇOS: **NOME DA FIRMA:**

**ANEXO 3 - QD.8 - CUSTO TOTAL POR SERVIÇO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/2017/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO II - DO EDITAL**

#### TERMO DE COMPROMISSO

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

À **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUPEL.**

**PORTO VELHO - RO.**

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2017/CEL/SUPEL/RO,** e de acordo com o especificado no Edital e seus Anexos e ainda:

1. Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Declaramos sob as penas da lei, que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27/10/99 e com o artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002.
3. Declaramos que visitamos a área destinada a execução dos serviços e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de suas características e dificuldades.
4. Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
5. Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
6. Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.
7. Concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta pelos respectivos preços se para isso formos notificados pela Administração.

Art. 12, inciso I e VI, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2017.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Endereço, telefax e telefone para contato

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2017/CEL/SUPEL/RO

#### ANEXO III - DO EDITAL

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data:

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUPEL

Av. Farquar Bairro: Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – Pacaás Novos - 2º andar - PORTO VELHO - RO.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. **015/2017/CEL/SUPEL/RO**.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícias, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V.S.as os documentos abaixo relacionados, necessários para a licitação referenciada:

-

-

- (DESCREVER OS DOCUMENTOS)

-

Na oportunidade, credenciamos junto a CEL, o Sr. .........................................., Carteira de Identidade nº. ......................., Órgão Expedidor................, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2017/CEL/SUPEL/RO

**ANEXO IV - DO EDITAL**

#### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**(apresentar em papel timbrado da empresa que emitir o atestado)**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

* **SERVIÇO EXECUTADO**: (descrever o objeto dos serviços realizados com quantitativos)
* **VALOR TOTAL POR \_\_\_\_\_\_\_\_**(R$):.................................. (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) prestação(ões) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2017/CEL/SUPEL/RO

**ANEXO V - DO EDITAL**

#### MODELO DE CURRICULUM VITAE

Nome da Empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Função Proposta:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Membro da Equipe:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Profissão:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Tempo de atuação na área:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tempo de Serviço na Empresa/entidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nacionalidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Formação: [Resumir formação superior e outra especialização do membro da equipe, fornecendo nomes das escolas, datas e diplomas obtidos. Utilize cerca de um quarto de página].

Idiomas: [Para cada idioma, indicar nível de proficiência: excelente, bom, satisfatório ou insatisfatório, para falar, ler e escrever].

Qualificações chave: [Fornecer um esboço da experiência do membro da equipe e do treinamento relevante para os Serviços a serem atribuídos. Descrever o grau de responsabilidade assumida pelo membro de equipe em Serviços relevantes anteriores, fornecendo datas e local. Utilizar cerca de meia página].

Participação em Programas e Projetos Sociais (Instituições Públicas, Privadas e/ou ONGs):

[Relacionar as experiências do membro da equipe em programas e/ou Projetos Sociais, fornecendo informações como cargo/função executada datas e local. Utilizar cerca de meia página].

Declaração: Eu, abaixo-assinado, declaro que as informações fornecidas constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiência.

[Assinatura do membro da equipe e do representante autorizado da empresa]

Data/ mês/ano

Nome completo do membro da Equipe:

Nome completo do representante autorizado:

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2017/CEL/SUPEL/RO

**ANEXO VI - DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA BR-421 LOTES 1 E 2, NOS MUNICÍPIOS DE MONTE NEGRO E CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA/DER-RO E --------------------------------------------, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos ---- do mês de ------ do ano de dois mil e dezessete o **FUNDO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Curvo C, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA/DER-RO**, neste ato representado por ---------------e **-----------------** resolvem celebrar o presente termo de **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo n.º 01-1411.00003-0000/2017/FITHA/DER-RO, e licitado através da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 015/17/CPLO/SUPEL/RO, de ------ de 2017 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e Lei Estadual nº. 2414 de 18/02/2011 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente Contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia de supervisão e acompanhamento das obras de construção e pavimentação asfáltica da rodovia BR-421 lotes 1 e 2, nos municípios de Monte Negro e Campo Novo de Rondônia, conforme discriminado abaixo:

Rodovia: BR-421; Lote 01 e Lote 02

Trecho: Entr. BR-364/Campo Novo de Rondônia

Subtrecho: Monte Negro/Campo Novo de Rondônia

Segmento Lote 01: Est. 00+00 – Est. 610+00; Ext. (km) 12,17

Segmento Lote 02: Est. 610+00 – Est. 1237+19,92; Ext.(km) 12,54

Municípios: Monte Negro e Campo Novo de Rondônia

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

1. As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares do **FITHA/DER-RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por preço Global, na forma de execução indireta.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Dá-se a este **CONTRATO** o valor de **R$ -------** (----------------), referente ao valor total do Objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no projeto, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, sendo o mesmo objeto de exame pela **PROCURADORIA JURÍDICA DO FITHA/DER-RO.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Somente será permitido aditivo até o valor da modalidade licitada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** O preço contratado para elaboração de projeto permanecerá irreajustável durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso (Lei 8.880, de 21.03.94).

**PARÁGRAFO QUARTO –** Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado pelo **FITHA/DER-RO**, que venha a ultrapassar a um ano de execução do serviço, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano serão reajustadas pelos índices utilizados pelo DNIT, para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, tomando-se como base a data de abertura da proposta, através da seguinte fórmula:

R = (Ii – Io) x V

Io

R = Valor da parcela de reajustamento procurando

Io = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado

**DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS**

**CLÁUSULA QUARTA -** As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA/DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação: **Programa/Atividade – 26.782.1249.1386 – Fonte: 228**- Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: nº 015/2017, CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Modalidade: - Preço Global, conforme Nota de Empenho nº 000---/FITHA/DER-RO, de ---------.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA –** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato ou da nota de empenho e da conta bancária da Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=N x VP x I, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I= .................................

TX = Percentual atribuído ao índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO –** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ounão instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

**PARÁGRAFO SEXTO –** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**PARÁGRAFO SEXTO –** Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

**Na primeira medição:**

a) Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CEI) N°........................;

b) Comprovante de registro dos serviços no CREA/RO – ART (Autenticada) Nº.....................;

c) Certidão negativa da Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa da Receita Federal;

e) Certidão da Dívida Ativa da União;

f) Certidão negativa do INSS;

g) Certidão negativa municipal;

h) Certidão de Regularidade do FGTS;

i) Guia GPS INSS (original / autenticada);

j) Guia GFIP INSS (original / autenticada);

l)Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhistas - CNDT

**A partir da segunda medição:**

a) Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;

b) Certidão negativa da Fazenda Estadual;

c) Certidão negativa da Receita Federal;

d) Certidão da Dívida Ativa da União;

e) Certidão negativa do INSS;

f) Certidão negativa municipal;

g) Certidão de Regularidade do FGTS;

h) Recolhimento ISS Prefeitura;

i) Guia GPS INSS (original / autenticada);

j) Guia GFIP INSS (original / autenticada).

Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhistas - CNDT

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEXTA –** O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste **CONTRATO** é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pelo **FITHA/DER-RO**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O contrato terá vigência por um período de 540 (Quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** A **CONTRATADA** deverá comparecer ao **FITHA/DER-RO,** para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pelo **FITHA/DER-RO**, sob pena de aplicação de multa prevista no Edital de Licitação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por mais **05** (cinco) dias, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **FITHA/DER-RO.**

**PARAGRAFO TERCEIRO -** Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo FITHA/DER-RO.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação do DER-RO para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei federal n° 8.666/93. No caso de não comparecimento, o DER-RO poderá convocar os Licitantes remanescentes, na forma prevista no §2° do art. 64 da Lei 8.666/93.

## DAS GARANTIAS

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Para assegurar a fiel execução dos compromissos ajustados, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 1% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1° da Lei n° 8.666/1993: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; Seguro-garantia; ou Fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta corrente específica indicada pela Contratante para tal fim;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a opção de garantia recair em título da dívida pública, este deve ter sido emitido sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de posterior alteração ou reajuste no valor do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo FITHA.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a Administração notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à Administração, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, será indicado novo prazo à Contratada, o qual, se descumprido, acarretará a aplicação da penalidade acima referida.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A garantia e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta da obra ou dos serviços e por eventuais multas ou penalidades, independentemente de outras cominações legais.

**PARÁGRAFO NONO** – Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Após o recebimento definitivo da obra ou dos serviços a garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada, de acordo com a forma de prestação:

1. O valor da caução feita em dinheiro será atualizado monetariamente e restituído mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorre da execução do contrato;

2. Os documentos que constituem o seguro-garantia e/ou a fiança bancária serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Será também exigida da **CONTRATADA**, a título de reforço, como garantia de execução, retenção correspondente a 4**%** (quatro por cento), sobre o valor de cada medição efetuada, sendo facultativo prestá-la mediante as condições estabelecidas neste Edital;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A caução e demais garantias prestadas pela **CONTRATADA** em favor do **FITHA,** lhe será devolvida após recebimento definitivo dos serviços, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

**DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

**CLÁUSULA OITAVA -** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na Legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO,** ficará a **CONTRATADA** isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se, destarte, a alteração do cronograma aprovado. Deverá a **CONTRATADA** comunicar por escrito ao **FITHA/DER-RO,** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, de prosseguir com a execução do objeto deste Termo.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** A empresa vencedora do certame, será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes do Edital, das normas e especificações de serviços do FITHA pertinentes à supervisão e acompanhamento de obras, assim como, pelas demais atribuições descritas no Projeto Básico;

* 1. A empresa vencedora do certame terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato após o recebimento da notificação enviada pelo FITHA;
  2. Comparecer ao FITHA no prazo máximo de 05 (cinco) dias da convocação, para recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sob pena de incidência de multa diária;
  3. Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias entre a assinatura do **CONTRATO** e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e escopo dos serviços, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
  4. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;
  5. Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos contratados.
  6. Responder perante o DER-RO, pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos.
  7. Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato.
  8. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
  9. Corrigir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem incorreções, resultantes da má execução ou qualidade dos serviços executados.
  10. Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
  11. Executar os serviços objeto deste instrumento contratual com absoluta diligência e perfeição, conforme as normas.
  12. Responder, em relação a seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
  13. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
  14. Comunicar a fiscalização à ocorrência de qualquer alteração a tempo de tomada de providências cabíveis;
  15. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações do FITHA;
  16. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, saldando-os na época própria;
  17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas á execução do contrato;
  18. Responsabilizar-se por providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
  19. Manter durante a execução do contrato, a equipe técnica mencionada na proposta, e, caso seja necessário qualquer alteração, esta será devidamente informada a fiscalização, para os procedimentos de aprovação de novo(s) nome(s); substituir, por profissional com igual qualificação, sempre que exigido DER-RO e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina DER-RO ou ao interesse do serviço público;
  20. Providenciar, junto ao CREA da Unidade da Federação onde se localiza a obra, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
  21. Permitir e facilitar o acesso a fiscalização do FITHA, na inspeção dos serviços em qualquer momento, devendo para tanto prestar todo tipo de apoio com deslocamentos ao local dos serviços seja no campo como no Escritório Central.
  22. Instalar Laboratório de Solos e Betume completos. Manter a quantidade de equipamentos de topografia, de laboratórios e de veículos, assim como, a quantidade de imóveis e de mobiliário necessários e suficientes para o perfeito acompanhamento da obra.
  23. Os documentos do relatório, só serão aceitos pelo FITHA quando completos em seus volumes e números de vias em conformidade com o prescrito anteriormente.
  24. As capas utilizadas nos volumes de Relatórios acima mencionados serão tipo modelo FITHA, não fornecidas por este Órgão.
  25. A entrega de toda e qualquer documentação referente as diversas fases de dos serviços deverá ser encaminhada à Fiscalização - FITHA, via correspondência.
  26. A empresa vencedora do certame licitatório deverá comprovar por meio do seu contrato social que possui capital social de no mínimo10% (dez pontos porcentuais) do valor de sua proposta.
  27. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), nos termos do que dispõe o artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

* 1. O FITHA deverá indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes aos objetos contratados, conforme dispõe o Art. 67da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução de contratos de serviços de consultoria rodoviária;
  2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação;
  3. Efetuar o pagamento ajustado mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente certificado pelo setor competente da CONTRATANTE.
  4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo contratado.
  5. Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com as especificações; comunicando à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso;
  6. São compromissos do CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia;
  7. O FITHA tem a prerrogativa de averiguar a aferir a capacidade técnica operacional da empresa podendo assim promover a desclassificação da empresa no certame licitatório;
  8. Os serviços de supervisão, deverão iniciar concomitantemente com os de execução das obras propriamente dita. No caso de necessidade da obra se iniciar sem que tenha sido contratada a empresa de consultoria para supervisioná-la, o DER-RO deverá designar uma comissão formada por servidores do órgão, para acompanhar a obra, até que seja contratada a supervisora.

## DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através do Gerente de Controle e Fiscalização - FITHA/DER-RO, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do projeto e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** A existênciae a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A execução do projeto do objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e §§ 2º e 3º e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Caberá à Fiscalização do **CONTRATANTE**, formada por dois ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

1. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva do Relatório Final de Supervisão, verificando sua perfeita execução em conformidade com as especificações e normas fixadas pela licitação;
2. Promover, com a presença de representante da CONTRATADA, as medições e avaliações; decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
3. Transmitir, por escrito, através do Livro Diário de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, relatórios aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA, precedidas, sempre da anuência expressa do Presidente do FITHA/DER-RO.
4. Comunicar ao FITHA/DER-RO, as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
5. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa do projeto e determinar correção das imperfeições verificadas;
6. Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Diário de Ocorrências padrão FITHA/DER-RO.

DA DIREÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** A **CONTRATADA** indica como responsável técnico pela Supervisão e Acompanhamento da obra, um Engenheiro, que ficará autorizado a representá-la perante o **CONTRATANTE** e a Fiscalizaçãodeste, em tudo o que disser respeito àquela.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A **CONTRATADA** somente poderá efetivar substituição de seu Técnico Responsável pela Supervisão e Acompanhamento da obra após expressa anuência do **FITHA/DER-RO,** devendo esta substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Fiscalização, Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 02 (dois) ou mais membros nomeados pelo Presidente do **FITHA/DER-RO** para tal finalidade, acompanhados do Responsável Técnico da empresa **CONTRATADA**, observando as disposições contidas no Edital e nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** No caso do recebimento provisório, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da CONTRATADA quanto à conclusão dos trabalhos, e no caso de definitivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, o FITHA/DER-RO, poderá exigir os reparos e substituições convenientes, consignando-se os motivos, sem ônus para o FITHA/DER-RO.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O inadimplemento por parte da **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e disposições deste **CONTRATO**, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do **CONTRATANTE,** independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, à **CONTRATADA** às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21.06.93:

I – Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judi­cialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATANTE** através do FITHA/DER-RO, poderá valer-se das disposições constantes no “caput” desta cláusula se a **CONTRATADA** contrair obrigações para com terceiros que possam de certa forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

**a)** Retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos após o recebimento da Ordem de Serviços autorizando o início dos mesmos;

**b)** Interromper os serviços sem justo motivo;

**c)** Se entregar o projeto depois de extinto o prazo estabelecido para a execução, salvo conveniência do Contratante na continuidade dos mesmos, quando então, serão aplicadas as penalidades pertinentes;

**d)** Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas dentro dos prazos fixados;

e) Deixar de utilizar os Equipamentos de Proteção Individual e equipamentos de Proteção Coletiva (EPI e EPC).

## 

## DAS MULTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Ressalvados os motivos de Força Maior ou Caso Fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

1. **Multa moratória** de **0,1%** (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para assinatura do instrumento contratual, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser aplicada a multa **compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a empresa vencedora da licitação não compareça para assinatura, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
2. **Multa moratória de 0,1%** (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, contado a partir do vencimento do prazo da convocação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
3. **Multa moratória de 0,1%** (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, após o transcurso do prazo previsto para o inicio da execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
4. **Multa moratória de 10%** (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;
5. **Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por cada obrigação descumprida, até o limite de **10%** (dez por cento), sem prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos moldes do artigo 78, da Lei 8.666/93.
6. **Multa moratória de 10%** (dez por cento) sobre o valor das correções ou reparos nos serviços que se fizerem necessários no decorrer de 05 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo, conforme constatado pela Comissão de Fiscalização, caso não sejam executados no prazo estabelecido pelo DER/RO para realização dos serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** As multas previstas no subitem anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as multas compensatórias estipuladas pela inexecução total ou parcial da obra contratada.

**DA INEXECUÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** Pela inexecução parcial do objeto a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre a parcela em atraso e, pela inexecução total do objeto estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global ora ajustado, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, em ambos os casos. Poderão, também, ser aplicadas, conjuntamente, as multas moratórias as quais serão autônomas, conquanto a aplicação delas não exclui a das compensatórias, sendo independentes e cumulativas.

**DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O valor caucionado reverterá integralmente para o **CONTRATANTE** em caso de rescisão do **CONTRATO** por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei nº 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se, pela via própria, a diferença que houver em favor do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** O **CONTRATANTE** descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a **CONTRATADA** FITHA/DER-RO causa na execução do objeto contratadas, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá, em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

## DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Poderá o CONTRATANTE, a seu critério, exigir provas de cargas, ensaios, testes dos materiais e análise de sua qualidade, e demais provas exigidas por normas técnicas e especificações da ABNT, para a boa execução do objeto contratado, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA –** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto Estadual nº 1.394, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O FITHA/DER-RO poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

1. Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais previstas em lei;
2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
3. Lentidão no cumprimento dos serviços nos prazos estipulados;
4. Atraso injustificado no início dos serviços, que ocorrerá a partir da Ordem de Início dos Serviços;
5. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao FITHA/DER-RO;
6. A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
7. Desatendimento das determinações regulares da unidade do FITHA/DER-RO designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;
8. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços anotadas pela Fiscalização do FITHA/DER-RO;
9. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da contratada;
10. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo do FITHA/DER-RO, prejudique a execução do contrato;
11. Quando o valor das multas aplicadas atingir 10%(dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
12. Em caso de rescisão fundamentado no Art. 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

# DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

# CLÁUSULA VIGÉSIMA – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

# PARÁGRAFO PRIMEIRO – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA –** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** no Livro Especial de Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Gerência Jurídica do **FITHA/DER-RO**. Porto Velho, -------------.

**------------------------------------------------**

CONTRATANTE  **------------------------------------------**

CONTRATADA